



DJ 5051
28/09/2021

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5051—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
TRIBUNAL PLENO.....	2
1ª CÂMARA CÍVEL.....	8
2ª CÂMARA CÍVEL.....	8
1ª TURMA RECURSAL	12
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	12
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	37
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	39
PRESIDÊNCIA	39
DIRETORIA GERAL.....	44
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	49
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	49
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	50
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	52
ESMAT	55

SEÇÃO JUDICIAL
TRIBUNAL PLENO
SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA
Pautas
PAUTA JUDICIAL
15ª SESSÃO JUDICIAL VIRTUAL

Considerando a excepcionalidade em razão da pandemia causada pelo vírus COVID-19, a Resolução nº 314/2020 do CNJ e a Portaria Conjunta nº 10/2020, deste Tribunal de Justiça, bem como, Resolução nº 13/2020 de 22 de junho de 2020. Serão julgados na **15ª Sessão Judicial Virtual**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do , em Palmas -TO, com data de início no dia **07 de outubro de 2021, quinta-feira, a partir das 14 horas e de encerramento no dia 14 de outubro de 2021, quinta-feira, face ao feriado do dia 12/10, às 24 horas**, ou nas sessões virtuais posteriores, os feitos abaixo relacionados. Os advogados, partes ou representantes judiciais, membros do Ministério Público e demais Entidades deverão, quanto a **SUSTENTAÇÃO ORAL**, observar o disposto na **Resolução nº 13/2020** alterada pela **Resolução nº 40/2020**, especificamente quanto ao encaminhamento do número de celular com whatsapp ou email, para comunicação do link de acesso à sala de vídeo conferência para realização da Sustentação Oral.

1 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000895-50.2018.8.27.2734/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PEIXE.

APELANTE/GRAVANTE: EVA MARIA BORGES.

ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA (OAB TO00156B).

APELADO: FERTILIZANTES HERINGER S/A.

ADVOGADOS: MARCUS VINÍCIUS DE CARVALHO REZENDE REIS (OAB MG01623A) E CRISTIANO ZAULI DE SOUZA (OAB MG140795).

RELATOR: JOÃO RIGO GUIMARÃES

2 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001912-17.2019.8.27.2725/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

APELADO/AGRAVANTE: CLECYWS ANTONIO DE CASTRO ALVES.

ADVOGADO: MAGNA GOMES BARROS (OAB TO006818).

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS.

RELATOR: JOÃO RIGO GUIMARÃES

3 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002046-53.2019.8.27.2722/TO

ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.

APELANTE/AGRAVANTE: JOSE HILTON ALVES DA SILVA

ADVOGADOS: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA (OAB TO002507) E GABRIEL FRANÇA DALTOÉ (OAB TO007067).

APELADO: OS MESMOS.

PARTE SEM REPRESENTANTE

RELATOR: JOÃO RIGO GUIMARÃES

4 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002165-14.2019.8.27.2722/TO

ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.

APELANTE/AGRAVANTE: CLAUDETE MARIA DE SOUSA.

ADVOGADOS: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA (OAB TO002507) EANTÔNIO SAVIO BARBALHO DO NASCIMENTO (OAB TO000747).

APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI.

PROCURADORA: DEBORAH DO ROSARIO FRANCO DIAS,

PROCURADORA: CELMA MENDONÇA MILHOMEM JARDIM.

RELATOR: JOÃO RIGO GUIMARÃES

5 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0012138-11.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRADO/AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: MATEUS BRAGA DE CARVALHO.

IMPETRANTE: THAIS PEREIRA MENESES.

ADVOGADO: ELLEM DAYANNE RODRIGUES VINHAL (OAB TO004744).

RELATOR: JOÃO RIGO GUIMARÃES

6 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014109-37.2014.8.27.2706/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.

APELADO/AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A).

APELANTES: JOANA LOPES SANTANA, EDECLEUDI LOPES SANTANA, EDISON LOPES SANTANA, EDJANGO LOPES SANTANAEDNA LOPES SANTANA,

ADVOGADOS: ROMULO MARINHO MACIEL DA SILVA (OAB TO005622), ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA (OAB TO004378).

RELATOR: JOÃO RIGO GUIMARÃES

7 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0026252-82.2019.8.27.2706/TO

ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

APELADO/AGRAVANTE: IVAN MARTINS ARAUJO.

ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO006095), ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155).

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS.

RELATOR: JOÃO RIGO GUIMARÃES

8 EMBAROS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0029871-87.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADOS: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO06515A), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO06513A).

AGRAVADO: MARIA DOS ANJOS BARBOSA TELES.

ADVOGADOS: PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL (OAB TO002988), ALDENOR LYRA GOMES SOBRINHO (OAB TO007163).

RELATOR: JOÃO RIGO GUIMARÃES

9 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032283-88.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.

APELANTE/AGRAVANTE: NEURO MARCON.

ADVOGADOS: SÉRGIO LEMES CORREIA (OAB TO007266), VALDIRENE MARIA RIBEIRO (OAB TO005615).

APELADO: TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

ADVOGADOS: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES (OAB TO002265), VIVIANE MENDES BRAGA (OAB TO002264).

RELATOR: JOÃO RIGO GUIMARÃES

10 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037288-91.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.

APELADO/AGRAVANTE: MILLENA VENANCIO DOS SANTOS PEREIRA.

ADVOGADOS: JOSÉ SILVA BANDEIRA (OAB TO005468), GRACE KELLY MATOS BARBOSA (OAB TO006691), UEMERSON DE OLIVEIRA COELHO (OAB TO006986).

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS.

RELATOR: JOÃO RIGO GUIMARÃES

11 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0039303-28.2018.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE/AGRAVANTE: CHARLES ROBSON ALVES DE ARAUJO.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).

APELADO:ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS.

RELATOR: JOÃO RIGO GUIMARÃES

12 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045575-04.2019.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELADO/AGRAVANTE: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ.

ADVOGADO: CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES (OAB TO04834B).

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS.

RELATOR: JOÃO RIGO GUIMARÃES

13 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000980-12.2013.8.27.2738/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA.

APELANTES/AGRAVANTES: PAULO ROBERTO RIBEIRO E OUTROS.

ADVOGADO: FRANCISCA CLARA BARBOSA DE MENESES FILJA (OAB TO007098).

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADOS: DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI (OAB GO029191), FERNANDA RAMOS RUIZ (OAB TO001965), ALESSANDRO DE PAULA CANEDO (OAB TO01334A), MAURICIO CORDENONZI (OAB TO02223B), ADRIANA SILVA RABELO (OAB AC002609).

RELATOR: JOÃO RIGO GUIMARÃES

14 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009915-02.2020.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADOS: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB SP128341).

AGRAVADO: MARINHA DA SILVA PEREIRA.

ADVOGADOS: PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL (OAB TO002988), ALDENOR LYRA GOMES SOBRINHO (OAB TO007163).

RELATOR: JOÃO RIGO GUIMARÃES

15 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003878-22.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MÔNICA DE ARAÚJO ROCHA NODA.

ADVOGADOS: DORANE RODRIGUES FARIAS (OAB TO010287), ANASTHÁCIA FERREIRA RODRIGUES DOS SANTOS (OAB TO005900).

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

16 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004155-38.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA SALES.

ADVOGADO: FLÁVIO DA CUNHA FERREIRA ALBUQUERQUE E SILVA (OAB TO005514).

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

17 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP) Nº 0011717-98.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.

ACUSADO: LUIZ EDGAR LEAO TOLINI.

PARTE SEM REPRESENTANTE

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

18 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004321-70.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS CONCEIÇÃO.

ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225), ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES (OAB TO005580).

IMPETRADO: SECRETÁRIO ESTADUAL DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

19 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009644-56.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: CLISTENES COSTA MOURA.

ADVOGADO: CLAUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE (OAB TO000935).

IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITA DO ESTADO DO TOCANTINS.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.

RELATOR: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

20 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004858-66.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE/EMBARGANTE: JESUS BARBOSA DOS SANTOS.

ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ (OAB TO001654).

IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.

INTERESSADO/EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS.

RELATOR: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

21 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0005285-97.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

INTERESSADO/EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS.

IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DE COLINAS DO TOCANTINS - ACSC-PM-TO.

ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO (OAB TO004158).

IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

22 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0007615-33.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ELIANE PITMAN DIAS MORAIS.

ADVOGADO: Lucas Vicente Sousa Torres e Silva (OAB TO010270).

IMPETRADOS : SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

23 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003283-23.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE/EMBARGANTE: SILVIA REGINA DE OLIVEIRA MASCAREN.

ADVOGADO: FLÁVIO DA CUNHA FERREIRA ALBUQUERQUE E SILVA (OAB TO005514).

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

24 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA IMPUGNAÇÃO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 0011726-94.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPUGNANTE/EMBARGANTE: DELIO AMORA MACIEL NETO.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).

IMPUGNADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

25 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0008281-68.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

IMPETRANTE/EMBARGANTE: CHS AGRONEGOCIO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO: PAULO AUGUSTO GRECO (OAB SP119729).

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: RENAN SALES DE MEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

26 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0006201-97.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: LUCIO ALVES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: SAYRA LORRANA GOMES SAMPAIO (OAB TO007471).

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

27 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0008481-41.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ANILTON RODRIGUES VIEIRA.

ADVOGADO: MAYNY TURIBUS DE SOUSA (OAB TO007431).

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

29 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002393-84.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: CARLOS DE ROURE SILVA.

ADVOGADOS: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232), ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155), ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156), ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS (OAB TO007063).

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO

30 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0001026-25.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JOSÉ RODOLFO DA SILVA AIRES.

ADVOGADO: ALEANDRO SILVA DOS SANTOS (OAB TO008779).

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO

31 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0006689-52.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: EDIMILSON SARAIVA DE SOUSA.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).

IMPETRADOS : SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO

32 IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0021896-48.2018.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA.

IMPUGNADO: JOSÉ MARINHO PITA.

ADVOGADO: MAGNA GOMES BARROS (OAB TO006818).

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO

33 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0010704-98.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO.

ADVOGADO: RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA NETO (OAB TO004521).

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO

34 REVISÃO CRIMINAL Nº 0005732-51.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.

REQUERENTE: NUBIA FERREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADA: GEISA CLÁUDIA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES (OAB TO006758).

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUCIANO CÉSAR CASAROTI.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.

REVISORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.
35 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005500-39.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO/EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS.
IMPETRANTE/EMBARGADO: DEUSELY BESERRA DO NASCIMENTO.
ADVOGADO: FLÁVIO DA CUNHA FERREIRA ALBUQUERQUE E SILVA (OAB TO005514).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
RELATOR: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL
36 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0006672-16.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: LUIZ COSTA JÚNIOR.
ADVOGADO: FLÁVIO DA CUNHA FERREIRA ALBUQUERQUE E SILVA (OAB TO005514).
IMPETRADOS : SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.
37 REVISÃO CRIMINAL Nº 0010103-58.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
REQUERENTE: JOANDRESON RIBEIRO DA PAIXÃO.
ADVOGADO: ALESSANDRO MARCELO MARIN (OAB TO005902).
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES,
PROCURADOR: DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.
RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do , em Palmas-TO, dia 28 de setembro de 2021.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

PAUTA ADMINISTRATIVA
15ª SESSÃO ADMINISTRATIVA VIRTUAL

Considerando a excepcionalidade em razão da pandemia causada pelo vírus COVID-19, a Resolução nº 314/2020 do CNJ e a Portaria Conjunta nº 10/20202, deste Tribunal de Justiça. Será julgado na **15ª Sessão Administrativa Virtual**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do , em Palmas - TO, nos termos da **Resolução nº 13/2020 de 22 de junho de 2020**, com data de início no dia 07 de outubro de 2021, quinta-feira, a partir das 14 horas e de encerramento no dia 14 de outubro de 2021, quinta-feira, face ao feriado do dia 12/10, às 24 horas, ou nas sessões virtuais posteriores, o feito abaixo relacionado.

28 RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0005011-02.2021.8.27.2700/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
RECORRENTE: HAROLDO GUILHERME VIERA FAZANO.
ADVOGADO: HAROLDO GUILHERME VIERA FAZANO (OAB SP051391).
RECORRIDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do , em Palmas-TO, dia 28 de setembro de 2021.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimações de acórdãos**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013429-96.2017.8.27.2722/TO****PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0013429-96.2017.8.27.2722/TO****RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO****APELANTE: FUNDAÇÃO UNIRG (AUTOR)****APELADO: DAYSE PEREIRA BARBOSA (RÉU)****EMENTA. APELAÇÃO. AÇÃO MONITÓRIA. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DAS PARTES ACERCA DO TEMA. DECISÃO SURPRESA. OCORRÊNCIA. NULIDADE. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA.**

1. Conforme artigo 10 do CPC, o juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

2. A extinção do processo, sem resolução do mérito, tendo por fundamento fato ao qual o juiz não oportunizou manifestação, caracteriza violação ao devido processo legal e, por consequência, ao princípio da não surpresa.

3. Impõe-se acolher a preliminar de nulidade da sentença, por ofensa ao princípio da não-surpresa.

4. Apelo provido. Sentença desconstituída.

ACÓRDÃO

A Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER do presente recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para desconstituir a sentença recorrida, por violar o princípio da não surpresa, nos termos do artigo 10 do Código de Processo Civil, determinando o retorno dos autos à origem para o seu regular processamento. Sem honorários recursais, em face da ausência de fixação na origem, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Palmas, 07 de julho de 2021.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO

Intimações de acórdãos**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013182-79.2020.8.27.2700/TO****RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA****AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A.****ADVOGADOS: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 05630A e RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 04867A****AGRAVADO: BRASIL MOTOS LTDA****ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO****AGRAVADO: RONALDO MOREIRA FARIAS****ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. OPOSIÇÃO PELO AGRAVANTE. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PENHORA. BEM IMÓVEL OBJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DIREITOS AQUISITIVOS DO DEVEDOR. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTE DESTA TRIBUNAL. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO OU QUALQUER OUTRO VÍCIO. PRETENSÃO DE REDISCUTIR MATÉRIA SUFICIENTEMENTE DECIDIDA. IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA. PRETENDIDO PREQUESTIONAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 1.025 DO CPC. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Como cedo, os Embargos Declaratórios, previstos no art. 1.022 do Diploma Processual Civil, constituem remédio processual posto à disposição das partes sempre que houver no julgado: alguma omissão, obscuridade ou contradição, de forma que não se possa aferir com exatidão o teor da prestação jurisdicional sem que essa falha seja sanada ou ainda para corrigir erro material do acórdão. 2. A pretensão de rediscutir matéria devidamente analisada e decidida configura mera insatisfação, sendo inviável na via dos embargos de declaração. 3. O julgado encontra-se formalmente perfeito, tendo sido enfrentadas todas as questões necessárias ao julgamento da causa de modo esclarecedor. Assim, a rejeição dos embargos de declaração é medida que se impõe, já que se trata instrumento de correção de recurso, e não de revisão da causa, como pretende o Embargante. 4. A Corte julgadora não detém obrigação de se manifestar detidamente acerca das teses e dispositivos legais que, direta ou indiretamente, estejam relacionados à matéria em debate, de modo que é suficiente a exposição de forma clara e satisfatória dos motivos que conduziram à formação da convicção do julgador. 5. Nos termos do art. 1.025 do Código de Processo Civil, a mera menção, nas razões dos Embargos de Declaração, de dispositivos constitucionais e legais já resulta no prequestionamento da matéria, com a consequente inclusão no Acórdão, sendo desnecessário o Órgão julgador enfrentar os artigos indicados no recurso. 6. Embargos declaratórios conhecidos e improvidos.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 15 de setembro de 2021.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052486-32.2019.8.27.2729/TO**RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA****APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS (AUTOR)**

PROC. MUNICÍPIO: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE

APELADA: MARIA LUCIA ALMEIDA GUIMARAES (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELAÇÃO CÍVEL. RECURSO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE PALMAS. EXECUÇÃO FISCAL. VALOR IRRISÓRIO. EXTINÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. INDISPONIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. ART. 34 DA LEI Nº 6.830/80. INAPLICABILIDADE IN CASU. CRÉDITO EXECUTADO. MONTANTE SUPERIOR AO VALOR DE ALÇADA. APELO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. 1. O não ajuizamento da Execução Fiscal em razão do ínfimo valor do débito consiste em faculdade conferida ao administrador, notadamente se considerada a indisponibilidade do crédito tributário, bem como os princípios da disponibilidade da execução e da inafastabilidade da jurisdição. 2. Não se aplica ao caso o disposto no art. 34 da Lei nº 6.830/80, eis que o valor de R\$ 328,27 (trezentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), definido pelo Superior Tribunal de Justiça quando do julgamento do REsp nº 1.168.625/MG, submetido à sistemática dos recursos repetitivos, atualizado pelo IPCA-E de Dezembro/2000 até a data do ajuizamento do feito executivo em deslinde, alcança montante inferior ao valor do crédito objeto da ação executiva, motivo pelo qual se afigura plenamente cabível a interposição da Apelação na espécie. 3. Apelo conhecido e provido. Sentença cassada.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso de Apelação interposto, para CASSAR a sentença recorrida e determinar o retorno dos autos à Instância de origem, para regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 15 de setembro de 2021.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052542-65.2019.8.27.2729/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS (AUTOR)

PROC. MUNICÍPIO: JULIA FERREIRA DE MESQUITA FERRAZ

APELADO: CONSTANTINO RODRIGUES PINTO (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELAÇÃO CÍVEL. RECURSO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE PALMAS. EXECUÇÃO FISCAL. ART. 34, DA LEI Nº 6.830/80. VALOR DE ALÇADA. 50 OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL – ORTN. CRÉDITO EXECUTADO. MONTANTE INFERIOR. APELO NÃO CONHECIDO. 1. O art. 34, da Lei nº 6.830/80, estabelece que, das sentenças prolatadas em Execução Fiscal de valor igual ou inferior a 50 (cinquenta) ORTN's, admitir-se-ão, tão somente, Embargos Infringentes e de Declaração. 2. Em julgado submetido à sistemática dos recursos repetitivos, o Superior Tribunal de Justiça definiu que este valor, em Dezembro/2000, seria equivalente a R\$ 328,27 (trezentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), devendo o mesmo ser atualizado até a data da propositura da demanda para verificar a espécie recursal cabível. 3. Tendo em vista que, na data do ajuizamento, o valor da causa não ultrapassava o valor mínimo estabelecido pelo citado dispositivo legal, incabível a interposição de Apelação, motivo pelo qual o seu não conhecimento é medida de rigor. 4. Apelo não conhecido.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso de Apelação interposto, eis que incabível na espécie. Deixo de majorar os honorários advocatícios, porquanto não arbitrados na origem (art. 85, § 11, CPC), nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 15 de setembro de 2021.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002746-65.2020.8.27.2731/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0002746-65.2020.8.27.2731/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

APELANTE: FRANCELINA SANTANA DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO: IGOR GUSTAVO VELOSO – OAB/TO 005797

APELADO: BANCO CETELEN S.A (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. PROVA DA CONDIÇÃO DE PESSOA HIPOSSUFICIENTE. FEITO SENTENCIADO ANTES DO JULGAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUIZADO ESPECIAL. FACULDADE DA PARTE. SENTENÇA CASSADA. 1. A parte requerente reúne os requisitos para comprovar sua condição hipossuficiente, ademais, vislumbro ter carreado espelho de consulta à empréstimo consignado, onde consta informações necessárias a confirmar tal condição, eis que é muito fácil verificar que se trata de parte aposentada, assim como seus proventos de previdência estão na margem de pouco mais de R\$ 1.000,00 (mil reais), fator suficiente para entender que se trata de parte carecedora do benefício da justiça gratuita. 2. Cumpre exclusivamente à parte escolher o procedimento do feito no Juizado Especial Cível, podendo a seu critério optar por demandar perante a Justiça Comum ou o Juizado Especial, conforme seu interesse processual, ainda que o valor e complexidade da causa se sujeitem ao Juizado Especial. 3. Sentença cassada.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso manejado, para cassar a sentença e determinar o retorno à instância de origem, constando o deferimento da justiça gratuita à autora, assim como que se proceda pela citação do requerido e o devido prosseguimento ao feito, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 15 de setembro de 2021.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003650-76.2019.8.27.2713/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS (AUTOR)

ADVOGADO: JEAN CARLOS PAZ DE ARAUJO – OAB/TO 002703

APELADO: ADINOR JACINTO DE SOUZA (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EXECUÇÃO FISCAL - PEDIDO DE DESISTÊNCIA - EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - CONDENAÇÃO DO MUNICÍPIO AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS - IMPOSSIBILIDADE - ISENÇÃO EXPLÍCITA CONTIDA NA LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS - SENTENÇA REFORMADA. Se mostra ilegal a condenação do Município ao pagamento de custas processuais, em sentença extintiva por acolhimento do pedido de desistência de ação de execução fiscal, haja vista que o ente público goza de expressa isenção legal (art. 39, da Lei 6830/80).

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso manejado e DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença atacada, no sentido de excluir a condenação do ente público ao pagamento de custas processuais, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 15 de setembro de 2021.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007414-41.2021.8.27.2700/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

AGRAVANTE: JUSSARA MARQUES AGNESINI

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

AGRAVADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 03678A

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. BLOQUEIO DE VALORES EM CONTA CORRENTE. DESBLOQUEIO PARCIAL. QUANTIA INFERIOR A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES STJ. PARCIAL PROVIMENTO. 1- Apesar de não haver prova absoluta que indique que os valores bloqueados são frutos exclusivos do trabalho da Agravante, o que justificaria a impenhorabilidade nos termos do art. 833, inciso IV, do CPC, a quantia não excedente a 40 (quarenta) salários mínimos encontra-se albergada pela impenhorabilidade prevista no art. 833, inciso X, do CPC, conforme entendimento do STJ. 2- Parcial provimento.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, para fins de determinar o desbloqueio da conta da Agravante, até a quantia de 40 (quarenta) salários mínimos, mantendo, no entanto, a constrição dos valores excedentes, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 15 de setembro de 2021.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006993-51.2021.8.27.2700/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

AGRAVANTES: ALEX DOS SANTOS E SANTOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS EIRELI

ADVOGADO: EDUARDO ANTONIO FELKL KÜMMEL – OAB/RS 030717

AGRAVADO: BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO ANULATÓRIA DE TÍTULO DE CRÉDITO C/C. RESSARCIMENTO DE DANOS E DANOS MORAIS E TUTELA DE URGÊNCIA TERCEIRO - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS ENSEJADORES À REFORMA DO DECIDIDO – MANTENÇA DA DECISÃO DO JUÍZO AD QUO — RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. A tutela recursal há de ser conferida quando houver elementos que evidenciem o desacerto do provimento combatido. Ausentes tais requisitos, a manutenção da decisão agravada é medida que se impõe. No caso, o magistrado entendeu, de forma fundamentada por ausente os requisitos do art. 300 do NCP, razão pela qual a decisão deve ser mantida. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do presente recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 15 de setembro de 2021.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005245-81.2021.8.27.2700/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

AGRAVANTE: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN – ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO: FLAVIO NEVES COSTA – OAB/SP 153447

AGRAVADO: ROBSON SOUSA DOS SANTOS

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO QUE DETERMINOU A EMENDA À INICIAL - TAXATIVIDADE. ART. 1015 CPC. ROL TAXATIVO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - DECISÃO MONOCRÁTICA – MEDIDA QUE SE IMPÕE. Se a decisão vergastada via agravo de instrumento não se insere no rol taxativo de decisões interlocutórias passíveis de impugnação mediante essa modalidade recursal, nada obsta ao relator, monocraticamente, nos termos do art. 932, III, do NCP, não conhecer desse recurso. Por não restar demonstrada a urgência decorrente da inutilidade do julgamento da questão, em preliminar do recurso de apelação, não há que se falar na interpretação extensiva do artigo 1.015 do CPC. Recurso interno conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do presente recurso interno para negar-lhe provimento para manter a decisão que, com fulcro no art. 932, III, do NCPD, não conheceu do recurso de agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 15 de setembro de 2021.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013524-72.2020.8.27.2706/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

APELANTES: A NAVES COSTA-ME (AUTOR) E ALILTON NAVES COSTA (AUTOR)

ADVOGADOS: TALLYSSON RUAN ANDRADE SOUSA – OAB/TO 008114 E AGMON ANTONIO DINIZ JUNIOR – OAB/TO 005112

APELADO: ALANO NERES MATOS (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINÇÃO DO PROCESSO. CHEQUE SEM FORÇA EXECUTIVA. DESCRIÇÃO DA CAUSA DEBENDI. DESNECESSIDADE. RECURSO REPETITIVO REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA - RESP Nº 1.094.571/SP. ÔNUS DO DEVEDOR DA COMPROVAÇÃO DE FATO EXTINTIVO, MODIFICATIVO OU IMPEDITIVO. SENTENÇA CASSADA. RECURSO PROVIDO. 1. A lei processual não exige que o documento seja dotado de certeza, liquidez ou exigibilidade para o ajuizamento da ação monitoria, haja vista que o próprio fundamento desta via é atribuir força executiva ao documento que comprove a existência de um crédito, por meio de um pronunciamento judicial, que servirá de instrumento para prosseguir-lo por meio de ação de execução. 2. Para a propositura da ação monitoria, fundada em cheque prescrito, torna-se desnecessária a demonstração da causa de sua emissão pelo autor da demanda (causa debendi), porquanto o documento que instruiu a inicial é indicativo da existência de obrigação de pagar quantia determinada, requisito suficiente para a instauração da monitoria. Precedentes do STJ (REsp 1094571/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 04/02/2013, DJe 14/02/2013) e desta Corte de Justiça. 3. No rito monitorio o devedor/embargante ocupa a posição processual de autor, sendo que, uma vez demonstrado pelo autor da monitoria, pelos documentos apresentados com a inicial, o fato constitutivo de seu direito, compete ao embargante provar os fatos extintivos, modificativos ou impeditivos do direito do autor, nos termos do artigo 373, inciso II, do Código de Processo Civil/2015. 4. Recurso conhecido e provido para cassar a sentença recorrida e, consequentemente, determinar o retorno dos autos à Comarca de origem para o processamento do feito.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 16ª SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA, a 5ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, DAR-LHE PROVIMENTO, para cassar a sentença recorrida e determinar ao juízo de primeiro grau que, acaso visualize as condições da ação e os pressupostos processuais não discutidos nesta instância recursal, receba a petição inicial, tal como formulada, e dê o devido e regular prosseguimento ao feito, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela a Procuradora de Justiça JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas, 15 de setembro de 2021.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008040-85.2017.8.27.2737/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTES: FELIPE CARLOS MORAES CORDEIRO MOTA (AUTOR) E MARCIO HENRIQUE MANDUCA MOTA (AUTOR)

ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 003054

APELADO: OLIMAR GONÇALVES DA SILVA (RÉU)

ADVOGADO: VINÍCIUS CAUÊ DEL MORA DO NASCIMENTO – OAB/TO 08735A

APELADA: MARLI DE SOUSA PIRES (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONTRA ACÓRDÃO PROFERIDO EM APELAÇÃO. REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA PELA VIA ACLARATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO FICTO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1. As hipóteses de cabimento de Embargos de Declaração estão adstritas ao disposto no art. 1.022 do CPC/15. 2. Inexiste, no caso em testilha, contradição apta a ser corrigida pelos Embargos de Declaração. Os aclaratórios só se prestam para sanar obscuridade, omissão ou contradição porventura existente no acórdão, não servindo à rediscussão da matéria já julgada no recurso. 3. O prequestionamento está relacionado à matéria debatida, e não ao preceito legal apontado pela parte embargante. 4. Embargos de Declaração conhecidos e improvidos.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER dos presentes Embargos Declaratórios e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 15 de setembro de 2021.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006388-08.2021.8.27.2700/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

AGRAVANTE: H. F. SANTOS BARBOSA NUNES - EIRELI

ADVOGADO: EDUARDO ANTONIO FELKL KÜMMEL (OAB RS030717)

AGRAVADO: ELMO INCORPORAÇÕES LTDA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADO: JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL RESIDENCIAL. DECISÃO AGRAVADA QUE INDEFERIU O PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA FORMULADO PELA AUTORA, VISANDO SUSPENDER A EXCLUSÃO DA MORA CONTRATUAL EM RAZÃO DE ALEGAÇÕES DE COBRANÇAS ABUSIVAS (ATUALIZAÇÕES PELO IGP-M POSITIVO) E A TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL – IMPROCEDÊNCIA – CONDIÇÕES PREVISTAS NA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, CONFISSÃO DE DÍVIDA E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA DEFERIR A SUSPENSÃO DA DECISÃO RECORRIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO MANTIDA. 1. A discussão do litígio reside na alegação da agravante de cobranças abusivas das parcelas em virtude de correção do saldo devedor pelo IGP-M Positivo bem como, na transferência da propriedade do imóvel urbano em favor da credora fiduciária, ora agravada, em razão do inadimplemento. 2. A Escritura Pública de Compra e Venda, Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária em Garantia, assinada pela agravante e agravada, expressamente prevê a atualização do saldo devedor pelo IGP-M Positivo assim como a consolidação da propriedade do imóvel em favor da agravada em razão do inadimplemento contratual. 3. Nesse contexto, em respeito à autonomia das partes contratuais, restam ausentes os requisitos necessários, nesse recurso, da probabilidade do direito da agravante a ponto de suspender os efeitos decisão recorrida, deferindo a tutela de urgência pleiteada. 4. Recurso conhecido e improvido. Decisão mantida.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 16ª SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA, a 5ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento para manter inalterada a decisão proferida pelo juiz de piso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela a Procuradora de Justiça JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas, 15 de setembro de 2021.

1ª TURMA RECURSAL

Atos administrativos

ATO Nº 02/2021 de 28 de setembro de 2021 Presidência da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Tocantins

O Presidente da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o § 2º, do art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 24 DE MARÇO DE 2020, que determina que os demais julgadores terão até 5 (cinco) dias úteis para manifestação e voto na sessão virtual.

CONSIDERANDO a inconsistência no sistema e-proc nos dias 27 e 28 de setembro de 2021

RESOLVE:

Artigo 1.º - Deliberar que a sessão de julgamento da 1ª Turma Recursal que se encerraria no dia 28 de setembro de 2021, irá ser prorrogada por mais um dia útil.

Publique-se no Diário da Justiça.

Dê-se conhecimento à Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Esta ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juiz NELSON COELHO FILHO

Presidente

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ARAGUAÇU

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 5000003-23.1993.827.2705 Chave n. 981692335018

Pronunciado: José Batista de Oliveira

JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, vulgo “Zé Peba”, brasileiro, convivente, lavrador, natural de Carolina-MA, filho de Dometília Batista de Oliveira, antes residente na Fazenda Buriti Alegre, neste município de Araguaçu – TO; e atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos, não sendo possível INTIMÁ-LO, pessoalmente, fica devidamente INTIMADO através do presente Edital de Intimação com prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispositivo da sentença de PRONÚNCIA seguir transcrita: “ Diante do exposto, pronuncio o acusado JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, vulgo “Zé Peba”, brasileiro, filho de Dometília Batista de Oliveira, para submetê-los a julgamento perante o Tribunal do Júri, como incurso na pena do crime de homicídio qualificado por motivo torpe, previsto no artigo 121, § 2º, Inciso I, do Código Penal. Expeça o Edital com prazo de 15 dias. Intimem-se. Cumpra-se. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª Via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguaçu – TO, aos 26 dias do mês de Julho do ano de 2021. Eu, Escrivã da Vara Criminal que o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de direito.

Editais de citações com prazo de 15 dias**EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO: 15 (quinze) dias

Autos n 0002122-94.2020.8.27.2705 - (Ação Penal)) Chave n. 826032540920

Acusado: José Iran Benedito de Sousa e Outro

Finalidade: a Drª Keyla Suely Silva da Silva, , Juiz de Direito da Comarca de Araguaçu, no uso de suas atribuições legais etc, Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio **Cita e intima**, com o prazo de 15 (quinze) dias **os acusados:** JOSÉ IRAN BENEDITO DE SOUZA, vulgo “Ceará”, brasileiro, nascido aos 11/02/1983, natural de Pacajus – CE, filho de Luiz Tibúcio de Sousa e de Terezinha Benedito de Souza e RAFAEL DOS SANTOS, vulgo “Federal”, brasileiro, filho de Osinete dos Santos, natural de Paraíso do Tocantins, nascido aos 05/04/1984, ambos em lugar incerto e não sabido nos autos supra, para responder a acusação (abaixo transcrita) por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado por ele(s) constituído, nos termos do art. 396 do CPP, com redação dada pela Lei n. 11.719-08. Cientificando-o de que não sendo apresentada resposta no prazo legal, por advogado constituído, o Juiz nomeará a Defensoria Pública desta Comarca para apresentá-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. DENÚNCIA: O Ministério Público do Estado do Tocantins por seu promotor de justiça infra assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos autos incluso inquérito policial, vem, perante Vossa Excelência, oferecer Denúncia em face de JOSÉ IRAN BENEDITO DE SOUZA e RAFAEL DOS SANTOS. Em razão dos seguintes fatos: Consta do incluso Inquérito Policial que no dia 27/11/2010, por volta das 15horas, na Fazenda Pedra Branca, Sandolândia, os três denunciados previamente ajustados agindo em concurso de agentes e com unidade de desígnios mediante grave ameaça contra as vítima Vilmar Gonçalves de Souza, Edilson Sabino da Silva, Laurentino Gonçalves de Souza e Maria José Crisostomo de Souza, consistente no emprego de armas brancas, mantiveram as vítimas em seu poder restringindo suas liberdades e subtraíram para si o automóvel Ford Scort, cor Branca, ano 1983, Placas JFA 6162, a importância de R\$ 580,00 em espécie e dois telefones celulares marca Nokia, objetos parcialmente descritos no auto de exibição e apreensão de fls. 11. Ainda no dia 27/11/2010, por volta das 23h35min em uma rua sem saída no Município de Araguaçu – TO, os denunciados José Iran e Rafael previamente ajustados agindo em concurso de agentes e com unidade de desígnios, mediante grave ameaça contra a vítima Jesy Lustosa de Alencar Neto, consistente no emprego de arma de fogo e arma branca, mantiveram a vítima em seu poder restringindo sua liberdade e subtraíram para si o veículo VW Voyage 1.0, cor prata, ano 2010/2011, placa MXD 2294, veículo que foi transportado para o Estado de Goiás até a capital Goiânia, bem como a importância de R\$ 200,00 e um aparelho TIM n. 63 8117 1746, segundo apuro os 3 denunciados encontravam-se reclusos na Penitenciária Agrícola do Cariri e empregaram fuga daquele recinto no dia 19/11/2010, por volta das 15horas, juntamente com outros 16 presos (...) Ante o exposto os denunciados Benedito de Sousa e Rafael dos Santos estão incursos nas sanções dos artigos 157, § 2º, inciso I, II e V do CP, (fato 1), c/c art. 157, § 2º incisos I, II, IV e V do CP (fato 2) em concurso material de crimes.. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaçu/TO, 28/09/21. Eu, Hélio Fabio Lemos de Almeida – Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

ARAGUAINA**2ª vara cível****Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO- COBRANÇA - PRAZO 30 DIAS**

Processo n.º 5002334-42.2011.8.27.2706

AUTOR: BANCO DA AMAZONIA SA

RÉU: JANICE DE MATTIA WAZILEWSKI

RÉU: CLOVIS WAZILEWSKI

Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína. Estado do Tocantins, na forma da lei FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou conhecimento tiverem, que por este juízo e cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos da AÇÃO DE COBRANÇA nº 5002334-42.2011.8.27.2706, chave nº 849324150714, envolvendo as partes supragrafadas, sendo o presente para CITAR CLOVIS WAZILEWSKI, portador do CPF:371.822.001-63, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da inicial e emenda, para, querendo, oferecer defesa ao pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo em conformidade com o r. despacho proferido 74. Pelo presente ADVERTE-SE ainda a parte ré de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial, bem como nomeado CURADOR ESPECIAL.E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no Diário da Justiça Eletrônico quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína/TO, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um. Eu, Ana Paula Martins, Escrivã Judiciário(a) que o digitei. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta - Juiza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO - PRAZO 30 DIAS

Processo n. 0010393-55.2021.8.27.2706

AUTOR: UESLEI NEIVA DOS SANTOS

RÉU: FRIMAR GESTAO DE PATRIMONIO LTDA

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo o feito n. 00103935520218272706 chave n. 734642000121, envolvendo as partes UESLEI NEIVA DOS SANTOS e ré(us) FRIMAR GESTAO DE PATRIMONIO LTDA e que por este meio promove a **CITAÇÃO dos réus incertos e não sabidos**, bem como terceiros eventuais interessados, para, no prazo de quinze (15) dias, oferecerem resposta/contestação à referida ação, que visa ao domínio do imóvel denominado: Chácara Morada Nova, Parcela 09, Parte do Lote 08, Loteamento Rios Lontra e Andorinhas, 3ª Etapa, Gleba Três Riachos, Zona Rural, Araguaína – TO, registrado no SRI de Araguaína, registrado sob matrícula nº 5633, do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína/TO, ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. ADVERTÊNCIA: Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: > Processo Judicial Eletrônico - e-Proc > e-Proc 1º grau > Consulta Pública > Rito Ordinário > digitar o número do processo: 0010393-55.2021.8.27.2706 e a chave do processo: 734642000121. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de setembro do ano de dois mil e 2021 (23/09/2021). Eu, Ana Paula Martins, Escrivã Judicial, que digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

Processo n. 5001958-56.2011.827.2706

Classe: BUSCA E APREENSÃO DE VEICULO

AUTOR: ANTONIO NETO SOUSA FRAGOSO

RÉU: ALEILTON NUNES DA SILVA

Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína. Estado do Tocantins, na forma da lei FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou conhecimento tiverem, que por este juízo e cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos da AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE VEICULO nº 5001958-56.2011.8.27.2706, chave nº 777725868214, envolvendo as partes supragrafadas, sendo o presente para CITAR ALEILTON NUNES DA SILVA, brasileiro, portador do CPF: 745.265.701-25 que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da inicial e emenda, para, querendo, oferecer defesa ao pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo em conformidade com o r. despacho proferido no evento 55. Pelo presente ADVERTE-SE ainda a parte ré de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial, bem como nomeado CURADOR ESPECIAL. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no Diário da Justiça Eletrônico quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína/TO, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um. Eu, Ana Paula Martins, Escrivã do Judiciário(a) que o digitei.

2ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (30) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA, Processo nº 0019458-11.2020.8.27.2706, ajuizada por IVONETE JACONETI BARBOSA, brasileira, funcionária pública, portador(a) do RG nº 1.276.973 SSP/TO e CPF sob o nº. 383.158.231-91, residente na Av. Bernardo Sayao, nº 934, Lote 1 NR1, Bairro JK, na Cidade de Araguaína/TO, em face de IVETE JACONETTE, incapaz, portador(a) do RG nº. 885.157 SSP/TO e CPF nº. 738.266.771-53, residente no endereço acima, em razão do falecimento de sua curadora anterior. Pela Juíza, no evento 37, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, nos termos dos artigos 1.767 e seguintes do Código Civil, acolho integralmente o parecer Ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e nomeio IVONETE JACONETI BARBOSA, como curadora de sua irmã Ivete Jaconetti, em substituição a anteriormente nomeada. A curadora nomeada deverá ser intimada para prestar compromisso legal, entrando no exercício imediato do encargo. Fica a curadora dispensada de especialização de hipoteca, porém deverá prestar contas da administração do encargo e disposição de bens deverá pleitear judicialmente. Expeça-se mandado para inscrição no Registro de Pessoas Naturais onde se acha lavrado o assento de nascimento da interditada (art. 755, §3º, CPC/15). Advirto a Curadora de que não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao interditando, sem autorização judicial, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dela. Oficie-se ao INSS para informar a alteração da curadora da interditada Ivete Jaconetti, encaminhando cópia desta sentença. Lavre-se o respectivo termo. Defiro a gratuidade judiciária a ambas as partes. Sem custas. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. Cumpra-se". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 13 de setembro de 2021. Eu, Márcia Sousa Almeida, Técnica Judiciária que o digitei e conferi.

3ª vara cível

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Senhor Alvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação de Execução de Título Extrajudicial, Nº 0014234-34.2016.8.27.2706, Chave nº 251106344616, proposta por BANCO BRADESCO S/A em desfavor de Z E F COMERCIO DE ROUPAS LTDA- E., ZULEIDE DA SILVA LIMA e FLORISMAR LOPES BARBOSA., sendo o presente Edital para INTIMAR o(s) executado(s) **Z E F COMERCIO DE ROUPAS LTDA -ME** e seus intervenientes garantidores **ZULEIDE DA SILVA LIMA** e **FLORISMAR LOPES BARBOSA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para indicarem no prazo de 15(quinze) dias, bens passíveis de penhora, sob pena de aplicação de multa por ato atentatório a dignidade da justiça. Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Não há como intimar os requeridos para indicar bens por meio de curador especial.Sendo assim, intemem-se os requeridos por EDITAL, para indicarem no prazo de 15 dias, bens passíveis de penhora, sob pena de aplicação de multa por ato atentatório a dignidade da justiça. Prazo 30 dias. (as) Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias de Favereiro de 2021.Eu Darcinéa Periera Ribas Scalon,Servidor(a) do Judiciário, que digitei. ALVARO NASCIMENTO CUNHA Juiz de Direito.

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação Procedimento Comum Cível nº 5010066-40.2012.8.27.2706, Chave nº425358410113, valor da causa R\$20.000 (vinte mil reais), proposta por MARTA SALETE CRUZ DE SOUZA LEMOS em desfavor de FRANCISCO COSTA SILVA, KELIANE SILVA e ANNA KAROLYNE COSTA SILVA, sendo o presente Edital para **CITAR** as requeridas **KELIANE SILVA e ANNA KAROLYNE COSTA SILVA**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, por todos os termos da ação, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, ciente que não sendo oferecida defesa no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Tudo de conformidade com o despacho do evento 143 a seguir transcrito: "Conforme podemos observar o requerido FRANCISCO COSTA SILVA, não foi encontrado e não há informações sobre seu paradeiro. Encontra-se em local incerto e não sabido.De igual maneira as Senhora Keliane Silva e Anna Karolyne não foram encontradas no endereço indicado. Ademais não consta no processo informação sobre o número de CPF, para fins de pesquisa junto as ferramentas de busca de endereço atualizado (SISBAJUD, INFOSEG, entre outros).Diante disso, determino a citação das requeridas KELIANE e ANNA KAROLYNE por edital. Prazo 30 dias." ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC).E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 27 de setembro de 2021. Eu, Kemelly Furtado da Silveira, Estagiária, que digitei.**ALVARO NASCIMENTO CUNHA Juiz de Direito.**

Central de execuções fiscais

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL Nº 3686292, de Intimação de Sentença com prazo de 15(quinze)

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0024909-17.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de **FRANCISCO DE ASSIS GOMES DOS SANTOS**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 517.323.601-97, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15(quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da SENTENÇA proferida no evento n.º 15 - SENT1 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... O objetivo da ação de execução fiscal é a satisfação de uma dívida. Realizado o pagamento, não há o porquê de existir do feito executório. *In casu*, considerando o pagamento, outra conclusão não resta senão a extinção do presente feito. **DISPOSITIVO**. Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista a informação de pagamento do débito no evento 13. Considerando o fato de ter a quitação do débito fiscal ocorrido após o ajuizamento desta demanda, **condeno** o executado ao pagamento das custas processuais, caso haja. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1 - **Cientifique-se** a exequente ante a renúncia ao prazo recursal; 2 - **Intime-se** a parte executada da presente sentença; 3 - **Promova-se** a retirada de eventuais gravames existentes sobre bens de titularidade da parte executada; 4 - Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 5- Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles

correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à **COJUN**, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, **PROMOVA-SE** a baixa definitiva, e **REMETA-SE** o processo à **COJUN – Contadoria Judicial Unificada** para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Araguaína-TO, 29 de julho de 2021 – Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.. **Intime-se. Cumpra-se.**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23. dias do mês de setembro de 2021. Eu, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL Nº 3686292, de Intimação de Sentença com prazo de 15(quinze)

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0024909-17.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de **FRANCISCO DE ASSIS GOMES DOS SANTOS**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 517.323.601-97, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15(quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da SENTENÇA proferida no evento n.º 15 - SENTI dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... O objetivo da ação de execução fiscal é a satisfação de uma dívida. Realizado o pagamento, não há o porquê de existir do feito executório. In casa, considerando o pagamento, outra conclusão não resta senão a extinção do presente feito. DISPOSITIVO. Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o feito com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista a informação de pagamento do débito no evento 13. Considerando o fato de ter a quitação do débito fiscal ocorrido após o ajuizamento desta demanda, condeno o executado ao pagamento das custas processuais, caso haja, _Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1 - Cientifique-se a exequente ante a renúncia ao prazo recursal; 2 - Intime-se a parte executada da presente sentença; 3 - Promova-se a retirada de eventuais gravames existentes sobre bens de titularidade da parte executada; 4 - Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; LU) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 30), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 5- Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, **PROMOVA-SE** a baixa definitiva, e **REMETA-SE** o processo à **COJUN - Contadoria Judicial Unificada** para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Araguaína-TO, 29 de julho de 2021 - Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.. **Intime-se, Cumpra-se.**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23. dias do mês de setembro de 2021. Eu, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Às partes e aos advogados

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0003972-83.2020.8.27.2706/TO

CHAVE: 113432689820

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

Executados: **MARTIN MOTA DA SILVA**

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Neste compasso, por força do disposto no artigo 485, inciso IX, do Código de Processo Civil, a extinção do feito é medida que se impõe, em virtude da morte da parte executada e da intransmissibilidade da ação. **DISPOSITIVO . Ante o exposto**, e o mais que dos autos consta, **EXTINGO** o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso IX, do Código de Processo Civil, em face do falecimento da parte executada e pela impossibilidade de transmissão deste feito executivo. Sem condenação ao pagamento de despesas processuais e honorários sucumbenciais. Ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública determino que intime a exequente da presente sentença. **Intime-se. Cumpra-se.** Araguaína-TO, 23 de setembro de 2021. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5003650-90.2011.8.27.2706/TO

CHAVE: 613004590115

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

Executados: **FERNANDA FERRO SILVA E OUTRO**

Advogado:

SENTENÇA: “(...) O Código de Processo Civil é bem claro ao dizer em seu artigo 924, inciso II, que extingue-se a execução quando a obrigação for satisfeita. Conforme dito no relatório, o exequente informou a quitação total do débito exequendo, tanto o principal quanto os honorários sucumbenciais. Destarte, a extinção do feito é medida que se impõe. **DISPOSITIVO. Ante ao exposto**, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito, com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sem condenação ao pagamento das custas processuais ante ausência de citação. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados (EVENTO 25). Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1 - **Ante a renúncia ao prazo recursal, dê-se ciência a parte exequente da presente sentença; 2 - Havendo constrição de bens moveis do devedor**, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; 3 - Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, **oficie-se** ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Arguaina-TO, 24 de setembro de 2021. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0009844-79.2020.8.27.2706/TO

CHAVE: 295259822720

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

Advogado: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

Executados: **EDUARDO CANEDO DE BARROS**

Advogado:

SENTENÇA: “(...) O objetivo da ação de execução fiscal é a satisfação de uma dívida. Realizado o pagamento, não há o porquê de existir do feito executório. *In casu*, considerando o pagamento, outra conclusão não resta senão a extinção do presente feito. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista a informação de pagamento do débito no evento 23. Considerando o fato de ter a quitação do débito fiscal ocorrido após o ajuizamento desta demanda, **condeno** a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1 - **Cientifique-se** o exequente no prazo de 05 (cinco) dias, em razão da renúncia ao prazo recursal; 2 - **Intime-se** a parte executada acerca da sentença; 3 - **Promova-se** a retirada de eventuais gravames existentes sobre bens de titularidade da parte executada; 4 - Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 5 - Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à **COJUN**, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, **PROMOVA-SE** a baixa definitiva, e **REMETA-SE** o processo à **COJUN – Contadoria Judicial Unificada** para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO.. Arguaina-TO, 23 de setembro de 2021. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0011301-49.2020.8.27.2706/TO

CHAVE: 748913980520

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

Advogado: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

Executados: **JOSINA CURSINA MORAIS**

Advogado:

SENTENÇA: “(...) **Ante o exposto**, e o mais que dos autos consta, **EXTINGO** o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso IX, do Código de Processo Civil, em face do falecimento da parte executada e pela impossibilidade de transmissão deste feito executivo. Sem condenação ao pagamento de despesas processuais e honorários sucumbenciais. Ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública determino que intime o exequente da presente sentença. Arguaina-TO, 23 de setembro de 2021. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0026183-16.2020.8.27.2706/TO

CHAVE: 912113739420

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Advogado: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
Executados: **JAIRON MARTINS BATISTA**
Advogado:

SENTENÇA: “(...) **Ante o exposto**, e o mais que dos autos consta, **EXTINGO** o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso IX, do Código de Processo Civil, em face do falecimento da parte executada e pela impossibilidade de transmissão deste feito executivo. Sem condenação ao pagamento de despesas processuais e honorários sucumbenciais. Ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública determino que intime o exequente da presente sentença. **Arguaina-TO, 23 de setembro de 2021. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0026602-36.2020.8.27.2706/TO

CHAVE: 138150824620

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Advogado: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
Executados: **RONIELSON SANTOS PINTO**
Advogado:

SENTENÇA: “(...) **Ante o exposto**, e o mais que dos autos consta, **EXTINGO** o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso IX, do Código de Processo Civil, em face do falecimento da parte executada e pela impossibilidade de transmissão deste feito executivo. Sem condenação ao pagamento de despesas processuais e honorários sucumbenciais. Ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública determino que intime o exequente da presente sentença. **Arguaina-TO, 23 de setembro de 2021. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5001994-69.2009.8.27.2706/TO

CHAVE: 854899037015

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Advogado: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
Executado: **ESPÓLIO DE PAULO CESAR MEDEIROS MARANHÃO**
Executado: DALVA MARIA BRITO VELOSO
Advogado:

SENTENÇA: “(...) **Ante ao exposto**, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito, com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais, caso hajam. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados (EVENTO 70). Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1 - **Intime** as partes da presente sentença; 2 - Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remeta os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); e 3- Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; 4 - **Havendo constrição de bens moveis do devedor**, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD **ou, expeça-se ofício** ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; 5 - Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, **oficie-se** ao CRI determinando o seu cancelamento, **cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada.** **Arguaina-TO, 24 de setembro de 2021. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0009985-98.2020.8.27.2706/TO

CHAVE: 169546273620

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Advogado: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
Executado: **ITAMAR NERES GUEDES**
Advogado: ALDEON SOUSA GOMES TO-006156

SENTENÇA: “(...) **Ante o exposto**, com base no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 19 (ANEXO4), bem como, as custas processuais diante da constatação de falecimento do executado.

Ademais, deixo de apreciar o pedido de habilitação formulado no evento 20, tendo em vista a adimplência integral do débito. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1 - **Cientifique** o exequente ante a renúncia ao prazo recursal; 2- **Proceda** com o recolhimento do mandado de citação distribuído; 3 - **Promova** a retirada de eventuais gravames existentes sobre bens de titularidade do executado. Após, cumpridas as determinações acima e, certificado o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos com as cautelas de praxe. Arguaina-TO, 27 de setembro de 2021. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0010233-64.2020.8.27.2706/TO

CHAVE: 598454287620

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

Executado: **PEDRO PAIVA DOURADO**

Advogado:

SENTENÇA: “(...) **Ante o exposto**, e o mais que dos autos consta, **EXTINGO** o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso IX, do Código de Processo Civil, em face do falecimento da parte executada e pela impossibilidade de transmissão deste feito executivo. Sem condenação ao pagamento de despesas processuais e honorários sucumbenciais. Intime o exequente da presente decisão. Arguaina-TO, 27 de setembro de 2021. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0015492-40.2020.8.27.2706/TO

CHAVE: 773367312820

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

Executado: **FRANKLIN CUSTODIO DA SILVA & CIA LTDA**

Advogado:

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista a informação de pagamento do débito no evento 25. Considerando o fato de ter a quitação do débito fiscal ocorrido após o ajuizamento desta demanda, **condeno** a pessoa jurídica executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1 - **Cientifique-se** o exequente no prazo de 05 (cinco) dias, em razão da renúncia ao prazo recursal; 2 - **Intime-se** a parte executada da sentença; 3 - **Promova-se** a retirada de eventuais gravames existentes sobre bens de titularidade da parte executada; 4 - Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 5 - Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à **COJUN**, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, **PROMOVA-SE** a baixa definitiva, e **REMETA-SE** o processo à **COJUN – Contadoria Judicial Unificada** para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Arguaina-TO, 27 de setembro de 2021. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0015573-52.2021.8.27.2706/TO

CHAVE: 338161830521

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

Executado: **ANTONIO LISBOA DA SILVA**

Advogado:

SENTENÇA: “(...) **Ante o exposto**, e o mais que dos autos consta, **EXTINGO** o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso IX, do Código de Processo Civil, em face do falecimento da parte executada e pela impossibilidade de transmissão deste feito executivo. Sem condenação ao pagamento de despesas processuais e honorários sucumbenciais. Intime o exequente da presente sentença. **Arguaina-TO, 27 de setembro de 2021. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 0016157-22.2021.8.27.2706/TO****CHAVE: 354233155921**

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

Executado: **MANOEL GONÇALVES DE MOURA**

Advogado:

SENTENÇA: “(...) **Ante o exposto**, e o mais que dos autos consta, **EXTINGO** o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso IX, do Código de Processo Civil, em face do falecimento da parte executada e pela impossibilidade de transmissão deste feito executivo. Sem condenação ao pagamento de despesas processuais e honorários sucumbenciais. Intime o exequente da presente sentença. **Arguaina-TO, 27 de setembro de 2021. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 0016950-29.2019.8.27.2706/TO****CHAVE: 556143005419**

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

Executado: **FRANCISCO MARQUES BEZERRA**

Advogado:

SENTENÇA: “(...)Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 20, bem como as custas processuais, ante a ausência de citação do executado. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1 - **Intime** o exequente da presente sentença no prazo de 30 (trinta) dias; 2 - **Promova** a retirada de eventuais gravames existentes sobre bens de titularidade da parte executada. Após, cumpridas as determinações acima e, certificado o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos com as cautelas de praxe. **Arguaina-TO, 27 de setembro de 2021. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 0017575-29.2020.8.27.2706/TO****CHAVE: 764556430420**

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

Executado: **M. A. BUENO PINTO EIRELLI ME**

Advogado:

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista a informação de pagamento do débito no evento 15. Considerando o fato de ter a quitação do débito fiscal ocorrido após o ajuizamento desta demanda, **condeno** a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1 - **Cientifique-se** o exequente no prazo de 05 (cinco) dias, em razão da renúncia ao prazo recursal; 2 - **Intime-se** a parte executada da sentença; 3- **Promova-se** a retirada de eventuais gravames existentes sobre bens de titularidade da parte executada; 4 - Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 5 - Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à **COJUN**, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, **PROMOVA-SE** a baixa definitiva, e **REMETA-SE** o processo à **COJUN – Contadoria Judicial Unificada** para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. **Arguaina-TO, 27 de setembro de 2021. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.**

Embargos à Execução Nº 0004561-41.2021.8.27.2706/TO**AUTOR: MARIA APARECIDA CAVALCANTE DA SILVA****RÉU: ESTADO DO TOCANTINS**

Ante o exposto, com fulcro no art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil, c/c art. 16, §1º da Lei de Execuções Fiscais, rejeito os presentes embargos à execução fiscal e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Transitada em julgado, archive-se. Traslade-se cópia desta aos autos principais. Intimem-se. Cumpra-se.

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5008087-09.2013.8.27.2706/TO**AUTOR:** ESTADO DO TOCANTINS**RÉU:** MARIA SILVA ROCHA DA COSTA & CIA LTDA**RÉU:** ADÃO RODRIGUES DA COSTA**RÉU:** MARIA SILVA ROCHA DA COSTA**RÉU:** MARQUES SILVA FONSECA**RÉU:** ROSELENE SILVA FONSECA MARINS

Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista a informação de pagamento do débito no evento 107. Considerando o fato de ter a quitação do débito fiscal ocorrido após o ajuizamento desta demanda, condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja.

ARRAIAS**1ª escrivania cível****Editais****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO****PRAZO DE 30 DIAS****Classe Judicial:** Cumprimento de Sentença pelo Rito da Prisão**Autos nº:** 0000954-79.2019.827.2709**Polo Ativo:** N.G.J.G., rep. por sua avó Maria dos Remédios Justina Gonçalves**Polo Passivo:** Wanderson Fernandes Mendes

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, a Ação de Alimentos, Guarda e Visitas, Autos nº 0000954-79.2019.827.2709, movida por Nicolly Gabrielle Justina Gonçalves, representada por sua avó Maria dos Remédios Justina Gonçalves em desfavor de Wanderson Fernandes Mendes. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 53, MANDOU CITAR o requerido WANDERSON FERNANDES MENDES, brasileiro, demais informações pessoais desconhecidas, encontrando-se em local incerto e não sabido para, NO PRAZO 3 (TRÊS) DIAS, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 602,37 (seiscentos e dois reais e trinta e sete centavos), mais as parcelas que se vencerem no curso do processo, mediante depósito na conta poupança nº 12.172-5, agência 1057, operação 13, Caixa Econômica Federal, de titularidade da avó da menor, Sra. Maria dos Remédios Justina Gonçalves, sob pena de prisão, conforme despacho, evento 5. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no *placard* do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, data do protocolo eletrônico. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**PRAZO DE 30 DIAS****Classe Judicial:** Ação de Alimentos, Guarda e Visitas**Autos nº:** 0001693-31.2019.8.27.2716**Polo Ativo:** Ana Julia Alves da Paz e Gisele Alves da Paz, representada por Carmelita da Paz Barbosa**Polo Passivo:** João Alves de Sousa

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, a Ação de Alimentos, Guarda e Visitas, Autos nº 0001693-31.2019.8.27.2716, movida por Ana Julia Alves da Paz e Gisele Alves da Paz, representada por Carmelita da Paz Barbosa em desfavor de João Alves de Sousa. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 131, MANDOU CITAR o requerido JOÃO ALVES DE SOUSA, brasileiro, aposentado, encontrando-se em local incerto e não sabido, a fim de que tome ciência do teor da presente ação, sendo-lhe facultado consultar o processo a qualquer tempo, nos termos do artigo 695 do CPC, e que o prazo para apresentar contestação é de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e presunção de matéria fática apresentada na petição inicial (art. 344 do CPC), e INTIMAÇÃO para que tome ciência da fixação de alimentos provisórios no percentual de 30% (trinta por cento) do salário mínimo, que deverá ser recolhido até o dia 10 de cada mês, à parte autora mediante recibo, ou em conta judicial em nome da representante legal da parte requerente, Carmelita da Paz Barbosa, conforme decisão, evento 5. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no *placard* do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, data do protocolo eletrônico. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei.

Editais de intimações com prazo de 30 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO DE 30 DIAS****Classe Judicial:** Cumprimento Definitivo de Sentença

Autos nº: 0000342-78.2018.8.27.2709

Polo Ativo: Aliciana Correia da Silva

Polo Passivo: Juvan Ferreira Chaves da Silva

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, o Cumprimento Definitivo de Sentença, Autos nº 0000342-78.2018.8.27.2709, movida por Aliciana Correia da Silva em desfavor de Juvan Ferreira Chaves da Silva. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 49, MANDOU INTIMAR o requerido JUVAN FERREIRA CHAVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, operador de máquina, nascido em 18/03/1984, encontrando-se em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia a que foi condenado no importe de R\$ 20.416,16 (vinte mil e quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), sob pena de ser acrescida multa e honorários no percentual de 10% (dez por cento) ao montante atualizado da condenação, conforme despacho, evento 4. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no *placard* do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, data do protocolo eletrônico. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei.

AUGUSTINÓPOLIS

2ª vara cível de família e sucessões

Editais

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 10 DIAS

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos supra qualificado, sendo o presente para **CITAR** a requerida **DIANA MACEDO DA CONCEIÇÃO**, brasileira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da presentes ação, contestando-a, querendo, através de Advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar a partir da data da audiência de Mediação/Conciliação, sob pena de confissão e revelia e **INTIMAR** para comparecer, à **AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09/11/2021 às 14:00 horas** - no CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), de Augustinópolis-TO, nos links de acesso ao Sistema de Videoconferências e Audiências do Tocantins - SIVAT dados disponibilizados no processo. Para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato: Telefone e WhatsApp: (99) 9.8813-6529 (Wermesson). TELEFONE DA DEFENSORIA: AGENDAMENTO: 63- 99947-2796. **O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Art. 334, § 8º, do CPC. Para ter acesso ao inteiro teor do processo basta acessar o sítio do Tribunal de Justiça do Estado Tocantins e seguir o seguinte passo: www.tjto.jus.br / processo judicial eletrônico-eproc / e-proc 1º grau / consulta pública / consulta processo / número e chave do processo (abaixo informados). NÚMERO DO PROCESSO: 0003320-25.2018.8.27.2710. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 14 de setembro de 2021. Eu, Pociane Batista dos Santos, Servidora de Secretaria, que digitei. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA**, Juiz de Direito.**

COLINAS

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Execução de Título Extrajudicial Nº 0005222-04.2018.8.27.2713/TO

AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A

RÉU: CLAUDEMIR BEZERRA LIMA

O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito nesta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER, a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Edital expedido nos autos em epigrafe, realiza a **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** da parte **executada CLAUDEMIR BEZERRA LIMA**, inscrito no CPF/MFn.021.002.671-59, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, acerca da presente ação e para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de 10%(dez por cento), no prazo de 03 (três) dias, a contar da citação (artigo 827, caput, c/c artigo 829, caput, ambos do Código de Processo Civil). Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de EMBARGOS À EXECUÇÃO, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do artigo 231 do Código de Processo Civil (artigo 915, caput do Código de Processo Civil). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, ao 03 de fevereiro do ano de 2021. Eu, Pollyanna Kalinca Moreira, Técnica Judiciária, digitei e conferido pela Chefe de Secretaria, Valquíria Lopes Brito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**PROCESSO N. 0001704-06.2018.8.27.2713****AUTOR:** MARIA DAS DORES VIANA**RÉU:** ROSEMEIRE DUARTE TEODORO e outros

O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito nesta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER, a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Edital expedido nos autos em epigrafe, realiza a **CITAÇÃO** dos requeridos **JOÃO AFONSO ANDRADE**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CPF nº 042.441.968-89 e **LINDOMAR MOREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do RG n. 115752 SSP/RR e CPF n. 382.329.602-72, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para, caso queira, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao Recurso de Apelação, lançado no evento 76, (art. 331, §1º, CPC/2015), tendo em vista que a petição inicial foi indeferida liminarmente. Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo de 30 dias, os autos serão imediatamente REMETIDOS ao Tribunal de Justiça do Tocantins, independentemente de nova intimação. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, ao 28 de setembro do ano de 2021. Eu, Pollyanna Kalinca Moreira, Técnica Judiciária, digitei e conferido pela Chefe de Secretaria, Valquíria Lopes Brito.

2ª vara cível**Boletins de expediente****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 055/2021****1. AUTOS nº. 0002152-08.2020.8.27.2713****AÇÃO:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**EXEQUENTE:** PRO-VAREJO DISTRIBUIDORA LTDA**EXECUTADO:** MERCADINHO SANTA FILOMENA LTDA – ME

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Ante o exposto, **JULGO EXTINTA** a presente execução, nos termos do artigo 924, incisos, II e III e 925 do Código de Processo Civil. Honorários adimplidos. Eventuais custas remanescentes pela parte executada. Recolha-se eventual mandado de penhora e avaliação expedido, bem como providencie-se a baixa de restrições judiciais eventualmente determinadas. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº. 09/2019/CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. (ass) Marcelo Laurito Paro-Juiz de Direito.”

ITAGUATINS**Escrivania de família, sucessões infância e juventude, cível****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor ALAN IDE R. DA SILVA, Mm. Juiz de Direito respondendo na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins/TO, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Família, Infância, Juventude e Cível corre os autos do processo de nº 5000104-02.2013.8.27.2724, Ação de Execução de Alimentos, tendo como parte Requerente: VALÉRIA DE OLIVEIRA, menor impubere, representada por sua genitora Senhora Maria Solimar Miranda de Oliveira, e parte Requerida: VALDEMAR RAMOS, por este edital CITAR a parte Requerida - VALDEMAR RAMOS, brasileiro, divorciado, lavrador, residente na Rua Principal, s/n, ao lado da Igreja Católica, Povoado Duas Barracas, Santa Luzia do Tide/MA, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (CPC, art. 513, § 2º, incisos I e II c/c art. 523, §§ 1º e 3º). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o Mm Juiz de Direito respondendo nesta comarca, MANDOU expedir o presente edital, que fora elaborado por Sandra Ma. Rocha Silva, técnica judiciária na data registrada no sistema eproc

MIRANORTE**1ª escrivania cível****Sentenças****Procedimento do Juizado Especial Cível Nº 0000752-80.2021.8.27.2726/TO****AUTOR:** JOSE ALBERTO COELHO BARROS**RÉU:** CONCREART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**SENTENÇA****Vistos os autos.****O relatório é dispensável por lei. DECIDO.**

Trata-se de **Ação de Cobrança** proposta por **JOSÉ ALBERTO COELHO BARROS** em face de **CONCREART PADRÕES DE ENERGIA**, ambos devidamente qualificados nos autos, em razão da compra de um poste de 7 (sete) metros no valor de R\$ 1.650,00, em 08.12.2020, o qual não foi entregue pela requerida. Afirma que por diversas cobrou pela entrega do poste sem

êxito. Aduz que notificou a empresa extrajudicialmente e que chegaram a pactuar acordo no PROCON para entrega do poste até 09.02.2021, sob pena de multa de 30%. A requerida não cumpriu o acordo. Foram juntados os seguintes documentos: a) documentos pessoais; b) planilha de cálculos; c) espelho de atendimento do PROCON datado de 05.02.2021, com acordo assinado por ambas as partes; d) Pedido de compra no valor de R\$ 1.650,00, com recibo de pagamento datado de 01.12.2020, referente ao poste de 7 metros; e) Notificação extrajudicial datada de 29.12.2020. A parte ré apesar de citada (ev. 09), não compareceu em audiência e tampouco apresentou defesa. Com isso, aplicar-se-ão os efeitos da revelia, na forma do artigo 20 da Lei 9.099/95 e artigo 344 do Código de Processo Civil. A revelia, como se sabe, possui presunção de veracidade dos argumentos de fatos, porém é imprescindível a juntada de documentos hábeis a comprovar o alegado. Neste ponto, os documentos juntados no evento 01 confirmam a existência da dívida e o inadimplemento da obrigação de entrega do poste por parte do requerido. Por seu turno, no que concerne ao termo inicial dos juros e correção monetária, o artigo 397 do Código Civil assim dispõe: Art. 397. *O inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, no seu termo, constitui de pleno direito em mora o devedor.* Portanto, tem-se que os juros de mora e a correção monetária devem ser contabilizados desde o inadimplemento da obrigação, em 08.12.2020, conforme alegado pelo autor, data em que o poste deveria ser entregue. Deve, ainda, ser incluída multa de 30%, considerando o acordo entabulado pelas partes junto ao PROCON.

Dos danos morais

O dano moral se revela como uma dor interior não apreciável economicamente, pois se cinge a um sentimento negativo, que não causa modificações no mundo exterior, disciplinado por diversos diplomas legais, quais sejam, art. 5º, X, CF/88, artigos 186 e 927 do CC/02 e art. 6º, VI, do CDC.: Ademais, o artigo 14, caput, do Código de Defesa do Consumidor consagra a responsabilidade objetiva do demandado pelos danos causados ao consumidor, independentemente de culpa quando o serviço é defeituoso e não fornece segurança que se espera. Pois bem, para que haja o dever de indenizar, há a necessidade de alguns requisitos, quais sejam: ação/omissão por parte do agente causador do dano, o nexo causal e o dano propriamente dito. No caso em apreço, resta evidente a conduta ilícita da empresa fornecedora, a qual não procedeu com a entrega da mercadoria adquirida e paga pelo consumidor. O autor notificou a empresa extrajudicialmente e chegaram, até mesmo, a pactuar acordo junto ao PROCON, estipulando nova data para entrega da mercadoria. Todavia, a parte requerida não cumpriu com sua obrigação. Há, notadamente, a perda do tempo útil pelo autor, considerando o desgaste em busca da entrega do produto. A requerida, por diversas vezes, efetuou promessas de entrega, sem sucesso. Por certo, o tempo decorrido sem solução do imbróglio e o descaso da empresa suplantam os limites do mero dissabor e do aborrecimento. Neste esboço, a indenização por dano moral tem a finalidade de compensar ao lesado, atenuando seu sofrimento, e, quanto ao causador do prejuízo, tem caráter sancionatório para que não pratique mais ato lesivo à personalidade da pessoa natural ou jurídica. Para quantificar o valor da indenização por danos morais, levo em consideração: as circunstâncias do caso; a baixa gravidade do caso e a baixa extensão e natureza da lesão; a ausência de negativação ou de outros prejuízos de natureza financeira; a situação do ofensor e a condição do lesado em sendo uma pequena empresa de fornecimento de postes de energia; a aplicação da teoria do desestímulo; a média intensidade da culpa em não entregar o produto vendido; a não violação ao adágio do enriquecimento ilícito e nem a aplicação de indenização simbólica. Diante desses fatores, fixo os danos morais em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO parcialmente procedente a pretensão inicial para: a) CONDENAR a parte ré CONCREART PADRÕES DE ENERGIA a restituir a parte autora mediante o pagamento de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) com juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC desde 08.12.2020, a ser acrescida multa de 30% (trinta por cento) em razão do descumprimento do acordo entabulado; b) CONDENAR a parte ré ao pagamento de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título de danos morais, acrescido de juros de mora de 1% ao mês a contar da citação, e atualizados monetariamente pelo INPC a contar da data desta sentença. Sem custas e sem honorários (Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, JULGO extinto o processo COM resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Com isso, remetam-se os autos à COJUN para elaboração de cálculos. INTIME-SE o executado para pagar em até 15 dias, sob pena de multa de 10%. Publique-se. Registre-se. Intimem-se para ciência e para, querendo, renunciarem, ao prazo recursal. Cumpra-se. **RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito**

PALMAS

Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis

2ª vara cível

Intimações às partes

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 5006689-60.2010.8.27.2729 - Cumprimento de Sentença

REQUERENTE: JAIME FERNANDES APARECIDO JUNIOR - CPF: 99630168120

REQUERIDO: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ: 05423963001193

Decisão: DISPOSITIVO EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos se extrai, nos termos do art. 487, I do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inserto na inicial, e o faço para: DECLARAR A INEXISTÊNCIA de quaisquer débitos em valor superior ao contratado pela parte autora; Com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, CONDENAR a empresa OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL a compensação pelos danos morais, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês ao mês com correção da data do evento danoso, nos termos das Súmulas 54 e 362 do STJ. Nos termos do art. 86 do CPC, houve

sucumbência recíproca. Assim, deve o requerido pagar custas processuais finais no valor que foi vencido, (R\$ 3.000,00 (três mil reais) e honorários advocatícios em 10% incidindo sobre o valor da condenação R\$ 3.000,00 (três mil reais). Condene o autor ao pagamento de custas processuais finais no valor que deixou de auferir (R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e honorários advocatícios em 10% a serem pagos ao advogado do requerido na proporção em que foi sucumbente no seu pedido, qual seja o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). P.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

5ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Frederico Paiva, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição na 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a parte Requerida GILBERTO DE JESUS DE HOLANDA, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0009648-45.2017.8.27.2729

AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento

VALOR DA CAUSA: 4.253,72

REQUERENTE: LUCIANO MACHADO PEREIRA e BENEDITO PIRES NETO

REQUERIDO: GILBERTO DE JESUS DE HOLANDA

FINALIDADE: CITAR a requerida GILBERTO DE JESUS DE HOLANDA em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias oferecer defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeira os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.

DESPACHO: [...] Após, esgotadas todas as tentativas acima, itens 3 e 4, DEFIRO a citação por edital da parte requerida, de acordo com o procedimento deste processo. O prazo de espera, inserto no inciso III, do art. 257, será de 20 dias, ou seja, somente após este prazo é que fluirá o prazo para apresentação da contestação/defesa. 6.1 No referido edital conste que em caso de revelia será nomeado curador especial para apresentação de defesa. Publique-se no Diário de Justiça; fixe no átrio em local específico, bem como publique-se na Plataforma do CNJ, caso esta esteja implementada. [...] LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Juízo da 5ª Vara Cível de Palmas, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, data e horário certificados pelo sistema.

6ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Silvana Maria Parfieniuk, Meritíssima Juíza de Direito da 6ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a Requerida ADRIANO LUIZ DE MENDONÇA, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0007876-13.2018.8.27.2729

AÇÃO: Procedimento Comum Cível

VALOR DA CAUSA: 30.000,00

REQUERENTE: ANA LUCIA RAMOS MARINHO MAGALHAES

REQUERIDO: ADRIANO LUIZ DE MENDONÇA

FINALIDADE: CITAR a requerida ADRIANO LUIZ DE MENDONÇA em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias oferecer defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeira os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.

DESPACHO: Em razão da tentativa de citação da parte requerida ter restado infrutífera, proceda a escritania consulta junto aos sistemas INFOJUD e RENAJD, respectivamente, para tentativa de localização do endereço do requerido ADRIANO LUIZ DE MENDONÇA. Caso haja nos autos informação suficiente (nome da mãe ou número do título de eleitor), proceda-se também a consulta no SIEL. Sendo encontrado novo endereço, EXPEÇA-SE o necessário ao cumprimento. Caso o endereço seja o mesmo, o que deverá ser certificado nos autos, OFICIE-SE às concessionárias de água e energia para que informem este juízo acerca do endereço da parte requerida constante nos cadastros das referidas empresas, no prazo de 10 (dez) dias, sob a ressalva de que o descumprimento imotivado de decisão judicial configura ato atentatório à dignidade da justiça, que enseja a aplicação de multa, sem prejuízo da apuração de eventual crime de desobediência. Após a junta das respostas dos ofícios, sendo informados novos endereços, EXPEÇA-SE o necessário ao cumprimento. Caso, ainda assim, sejam os mesmos endereços, DEFIRO o pedido formulado do autor, o que faço para determinar a citação por edital de ADRIANO LUIZ DE MENDONÇA nos termos do artigo 256 do CPC. Decorrido o prazo do edital, sem manifestação das partes nos autos, desde já, nos termos do artigo 72, inciso II, do Novo Código de Processo Civil, nomeio como curadora especial à parte requerida, a

Defensoria Pública do Estado do Tocantins, a qual deverá ser intimada desta nomeação Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 08 de janeiro de 2020. SILVANA MARIA PARFENIUK Juíza de Direito.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565 O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, data e horário certificados pelo sistema.

3ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Doutor NELSON COELHO FILHO, MM. Juiz de Direito em Substituição Automática da 3ª Vara de Família e Sucessões de Palmas do Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, na ação de Curatela n.º:0022873-64.2019.8.27.2729, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de ANDERSON GONÇALVES DE ARAÚJO, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: "SENTENÇA: ISSO POSTO, em consonância com o parecer do Ministério Público, **JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO de HANDERSON GONÇALVES DE ARAÚJO** e fixo os limites da curatela na forma a seguir: quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negocial" (artigo 85, *caput*, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar com autorização judicial, bem como para representar o interditando em Juízo, perante as repartições públicas, bancos e instituições financeiras (artigo 755, incisos I e II, e § 1º, do CPC/2015; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, *caput* e § 1º; artigos 4º, III, 1.767, I, e 1.775, § 1º do CC), hospitais, clínicas médicas e demais circunstâncias que o exercício da curatela permitir, a quem caberá zelar pelos interesses do interditando, observados os parâmetros legais para tanto. Nos termos do artigo 755, incisos I e II, e § 1º do Código de Processo Civil **nomeio como sua CURADORA** a pessoa de **MARINEIDE GLÓRIA DE ARAÚJO, que deverá prestar contas de sua administração em Juízo anualmente, apresentando o balanço do respectivo ano** (artigo 84, § 4º. da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência), **não podendo dispor dos bens do interditando sem autorização judicial**. Com esquite no art. 487, I, do CPC, **JULGO EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito**. Com base no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se esta Sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas à vista da gratuidade judiciária que ora defiro à requerente nos termos do art. 98, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios ante a ausência de pretensão resistida. Após o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo e arquivem-se os autos observando as cautelas de praxe. Ciência ao MP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 28 de outubro de 2020.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 2296/2021 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 27 de setembro de 2021

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 228/2018;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 49, de 14 de dezembro de 2020, que estabelece o expediente no Poder Judiciário para o período das 12h às 18h;

RESOLVE:

Art.1 alterar o anexo II da Portaria nº 053/2020, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **01/11/2021 às 18h a 08/11/2021, às 11h59min**, será cumprido pelo magistrado **William Trigilio da Silva**, servidora **Cláudia B. Kerstz de Oliveira** e oficiala de justiça **Lílian Silva**.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados. Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012.

Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Flávia Afini Bovo

Diretora do Foro

Vara de execuções fiscais e ações de saúde **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **00011309520198272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o sócio executado **ESPÓLIO DE IBERE BARROSO SILVA**, CNPJ/CPF nº **48000850710**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado, INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **00012763920198272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o sócio executado **MARIA DO CARMO MARTINS DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **90695186191**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado, INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **00015633620188272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o sócio executado **OLGA MARIA LOPES DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **39743675191**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado, INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **00017739220158272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o sócio executado **EURIPEDES ALVES PINTO**, CNPJ/CPF nº **07350090000190**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado, INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **00007227020208272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o sócio executado **SOUZA MONTAGENS E INSTALAÇÕES DE MÓVEIS EIRELI**, CNPJ/CPF nº **24527226000103**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado, INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **00007195220198272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o sócio executado **MARIA JOSE VIEIRA DE SOUSA**, CNPJ/CPF nº **43782078268**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado, INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **00007377320198272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o sócio executado **THIAGO GONÇALVES SOLIDADE**, CNPJ/CPF nº **01205711104**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado, INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **50114965520128272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o sócio executado **ERINALDO MESQUITA LEÃO**, CNPJ/CPF nº **02731075180**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado, INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **50173474120138272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o sócio executado **SOSTHENES SEPULVIDA E SILVA**, CNPJ/CPF nº **24901199153**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado, INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **50281788520128272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o sócio executado **JOAO PAULO LUSTOSA DE SOUSA**, CNPJ/CPF nº **81336365153**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado, INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **50304510320138272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o executado: **MARCIO DE OLIVEIRA VELOSO**, CNPJ/CPF nº **38316072653**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado, INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **00010685520198272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o sócio executado **JOSÉ TEIXEIRA MACHADO NETO**, CNPJ/CPF nº **59509880604**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado, INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **00010390520198272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o sócio executado **EDILSON FRANCISCO SOUZA ALVES**, CNPJ/CPF nº **02166093132**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado, INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **00009971920208272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o sócio executado **DIEGO UEHARA BORGES**, CNPJ/CPF nº **13.067.610/0001-54**, **DIEGO UEHARA BORGES**, CNPJ/CPF: **01217417109**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado, INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **00009963420208272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o sócio executado **FLÁVIO BRAZ DO FRADO**, CNPJ/CPF: **98674196187**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado, INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **00008468720198272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o sócio executado **ROSIMAR PEREIRA DA SILVA**, CNPJ/CPF: **37438697134**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado, INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **00007512320208272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o sócio executado **MELISSA BARREIRA DE VASCONCELOS SALES CAMPELO**, CNPJ/CPF: **69158983104**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado, INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **00005364720208272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o sócio executado **JANIO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ/CPF: **08986880000129**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado, INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **00005364720208272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o sócio executado **ELIANE PEREIRA DA COSTA**, CNPJ/CPF: **73336696100**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado, INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **00000738120158272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o sócio executado **CLÁUDIA CALORE DA SILVA**, CNPJ/CPF: **13503617809**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado, INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **00000738120158272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o executado: **CALORE & CALORE LTDAS** CNPJ/CPF nº **09217351000123**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **00003231720158272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o sócio executado **RAIMUNDO RODRIGUES FARIAS**, CNPJ/CPF: **17513650268**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado, INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **00007528120158272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o sócio executado **KLEYTON CASTRO SANTANA**, CNPJ/CPF: **00698249160**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado, INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **00007528120158272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o executado: **K. C. SANTANA E CIA LTDA ME** CNPJ/CPF nº **10580633000170**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **00010604420208272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o sócio executado **WATSON PIMENTEL PEREIRA**, CNPJ/CPF: **88310493215**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em

anexo. Ficando o executado, INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **00010604420208272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o executado: **WATSON PIMENTEL PEREIRA**, CNPJ/CPF nº **13936725000138**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** dos sócios coobrigados: **ALDEMARA SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES BRITO CPF/CNPJ: 94397775168**, **ATHOS CASTELO BRANCO DE CARVALHO CPF/CNPJ: 04353666100**, **LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA BRITO NUNES CPF/CNPJ nº 03331556106** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc – **00174076020178272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160011025**, inscritas em: **05/02/2014**, referentes ao TLF; **20160011169**, inscritas em: **25/03/2014**, referentes ao TLF; **20170013416**, inscritas em: **05/02/2014**, referentes ao TLS; **20170013417**, inscritas em: **25/03/2015**, referentes ao TLS; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era e R\$ 1.721,40 (Um Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MRF DOS SANTOS NUNES BRITO CPF/CNPJ: 08008722000102**, bem como o sócio coobrigado: **MAICON RAFAEL FARIA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 36059593852** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc – **00314191620168272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-2505/2016**, inscritas em: **23/08/2016**, referentes ao **ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era e **R\$ 56.866,84 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **L S DE SOUZA CPF/CNPJ: 02732160000150**, bem como o sócio coobrigado: **LUCIANE DA SILVA DE SOUZA CPF/CNPJ: 75476339949** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc – **00371695720208272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-730/2020**, inscritas em: **31/03/2020**, referentes ao **MULTA**

FORMAL, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era e **R\$ 26.385,94 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de setembro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **TIAGO PEREIRA RODRIGUES, CPF/CNPJ: 03005788148**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 00491009120198272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-2544/2019, inscritas em: 05/08/2019, referentes ao ICMS**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R\$51.150,80 (cinquenta e um mil cento e cinquenta reais e oitenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de setembro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **TIAGO PEREIRA RODRIGUES, CPF/CNPJ: 03005788148**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 00491009120198272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-2544/2019, inscritas em: 05/08/2019, referentes ao ICMS**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R\$51.150,80 (cinquenta e um mil cento e cinquenta reais e oitenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de setembro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do socio coobrigado **LUCAS DIAS SOUZA, CPF/CNPJ: 01999555228** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 00239071120188272729** que lhe move **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-645/2018 inscritas em: 21/03/2018, referentes ao ICMS** ; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R\$ 15.681,87(quinze mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de setembro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PARAÍSO

2ª vara cível, família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Publicação por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 3ª

Publicação

O Excelentíssimo Senhor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** sob o nº. 00049845720208272731, requerida por MARIA DE JESUS PEREIRA, JOSE CARLOS CIRIANO PEREIRA e ROSILEIDE SIRIANO PEREIRA GONÇALVES, onde foi proferida sentença em 15/04/2021 (ev. 49), dos autos, decretando a substituição da curatela da srª. **MARIA DE JESUS PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG de nº 129.480 2ª Via e CPF de nº 227.648.011-49, residente e domiciliada na Rua 23 de Outubro, nº 387, Auto Paraíso, em Paraíso do Tocantins/TO, a qual segue transcrita: **RELATÓRIO-** ... **3. Dispositivo. Ante o exposto, firme no artigo 487, III, “b”, do Código de Processo Civil, RESOLVO o processo com análise de mérito, o que faço para: 1. HOMOLOGAR o ACORDO firmado entre as partes no evento 1, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, inclusive os do art. 515, III, do Código de Processo Civil; 2. NOMEAR o autor JOSE CARLOS CIRIANO PEREIRA como CURADOR DEFINITIVO da interditada MARIA DE JESUS PEREIRA; 3. Fica o curador dispensado do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, ADVERTIDO de que poderá ser chamado a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Após o trânsito em julgado, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva. Expedido o documento, havendo pedido por parte do curador no sentido de que não poderá comparecer à Sede Foro em razão da suspensão do atendimento presencial diante da pandemia de “Corona Vírus”, DETERMINO ao cartório que LAVRE certidão narrativa, donde conste, dentre as informações pertinentes, que foi concedida a curatela definitiva da parte requerida à parte autora, bem assim que o documento, em razão da suspensão do atendimento presencial, valerá por 30 dias, em substituição ao termo de curatela definitiva. Escoado o prazo de validade, caso as atividades normais ainda não tenha retornado, havendo pedido, sem a necessidade de conclusão, RENOVE-SE o documento por mais 30 dias. Com o retorno das atividades normais, deverá ser intimado o curador definitivo para prestar o compromisso em cartório. Custas e despesas processuais pelos autores (art. 90, § 2º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHES os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, CPC). Sem honorários, em virtude de acordo. Havendo requerimento, expeça-se a carta de sentença. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos à Contadoria Judicial Unificada, tendo em vista que a parte requerente é beneficiária da gratuidade da justiça. Intimem-se. Paraíso do Tocantins/TO, Documento eletrônico assinado por **ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011, data certificada pelo sistema. ". E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determino o MM. Juiz a publicação do presente no placar do Fórum local1 e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 15/06/2021. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, digitei. Documento eletrônico assinado por **ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**.**

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DO IMÓVEL, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

O Doutor CIRO ROSA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** nº 00051270420158272737 - **CHAVE:111666929215**, requerida pelo **BANCO DA AMAZONIA S.A.** em face de **MANOEL FARIAS DA SILVA**. Por este meio **INTIMAÇÃO** do executado – **MANOEL FARIAS DA SILVA**, CPF Nº , 718624471-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para **tomar ciência da avaliação e alienação do imóvel – Uma chácara rural de número 103, do Loteamento Córrego Prata, com área de 4,0000 (quatro hectares), situado no Município de Porto Nacional/TO, com a seguintes benfeitorias: Possui 02 (duas) casas, sendo uma com sala, cozinha e banheiro. E a outra com dois quartos, sala, cozinha, banheiro e área frontal, pintadas, rebocadas, cobertas com madeira serrada, cobertas com telhas plan e piso e cerâmica, além de um barracão de madeira nos fundos**, nos termos dos despachos proferidos nos autos – EVENTO 154 e 175 e conforme consta do Auto de Avaliação – EVENTO 131 e Edital de Alienação e Intimação – EVENTO 167. Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (27/09/2021). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnica Judiciária, digitei. Documento eletrônico assinado por **CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº

5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **3712007v2** e do código CRC **5e427071**.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL Nº 3656221 EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS- PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor CIRO ROSA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO, **Processo: nº 0008822-53.2021.8.27.2737 CHAVE: 278022334621**, requerida por DOMINGOS AIRES DE MACEDO, brasileiro, casado, portador do RG nº1620239/SSPGO, inscrito no CPF.N.º291.388.681-72 em face de LESIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, mecânico, portador no RG nº 2263073-SSP/GO inscrito no CPF nº 477.173.511-53, para conhecimento de terceiros e eventuais interessados, por edital, pelo prazo de 15 (quinze) dias, Porto Nacional / TO, 20 de setembro de 2021. (ass.) Dr. CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, em vinte de setembro do ano de dois mil e vinte e um (20/09/2021). Eu, Ana Isabel Araujo dos Santos, Servidora de Secretaria. Dr. CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito. PORTO NACIONAL/TO, data certificada pelo sistema Documento eletrônico assinado por **CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **3656221v3** e do código CRC **527aa317**.

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0015273-65.2019.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusados: WEBERSON TIMOTEO SANTOS

A Dra. Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Pena **0015273-65.2019.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a) **WEBERSON TIMOTEO SANTOS**, brasileiro, nascido aos 25/06/1984, filho de Adelia Timoteo dos Santos, inscrito no CPF nº 008.998.921-08, residente e domiciliado na Rua 06, quadra 28, lote 21, setor Padre Luso, Porto Nacional/TO, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação **0015273-65.2019.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) **denunciado(s) como incurso(s) artigo 129, §9º, do Código Penal, nos termos da Lei 11.340/06. Devendo constituir advogado para promover sua defesa**, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi encontrado(s) para ser (em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser (em) interrogado(s) e se ver (em) processar, promover (em) sua(s) defesa(s) e ser (em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, ao 28 de setembro de 2021. Eu Maria Luiza de Oliveira Negre Silva, Estagiária, lavrei e subscrevi. Umbelina Lopes Pereira Rodrigues – Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0001786-57.2021.8.27.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusados: CLAUDIVAN FELIX DA SILVA

A Dra. Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Pena **0001786-57.2021.8.27.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a) **CLAUDIVAN FELIX DA SILVA**, também conhecido pelo cognome de GALEGO, brasileiro, união estável, vaqueiro, nascido aos 29/06/1989, na cidade de Colônia Leopoldina/AL, filho de João Felix da Silva e Vera Lucia Gorgonho da Silva, RG 8.665.092 SDS/PE, CPF 096.880.314-88, residente na Fazenda Redenção do Balsa (Fazenda das Pedreiras), a 9 km de Pindorama sentido Ponte Alta vira a esquerda, zona rural, Pindorama do Tocantins/TO, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação **0001786 57.2021.8.27.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) **denunciado(s) como**

incurso(s) artigo 147 do Código Penal Brasileiro (em crime continuado) e aplicando-se as disposições dos artigos 5º, 7º, II, e 41, todos da Lei 11.340/06.Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi encontrado(s) para ser (em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser (em) interrogado(s) e se ver (em) processar, promover (em) sua(s) defesa(s) e ser (em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, ao 28 de setembro de 2021. Eu Maria Luiza de Oliveira Negre Silva, Estagiária, lavrei e subscrevi.Umbelina Lopes Pereira Rodrigues – Juiza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0013880-08.2019.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusados: JOSIMAR ALVES MAGALHÃES

A Dra.Umbelina Lopes Pereira Rodrigues , MM Juiza de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Pena **0013880-08.2019.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a) **JOSIMAR ALVES MAGALHÃES, vulgo “Toquinho”**, brasileiro, solteiro, filho de Nelson Pereira Lopes e Zilda Magalhães de Souza, residente na Rua Contorno, Setor Imperial, Porto Nacional-TO.,que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação **0013880-08.2019.827.2737**,que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) **denunciado(s) como incurso(s) artigo 217-A do Código Penal.Devendo constituir advogado para promover sua defesa**, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi encontrado(s) para ser (em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser (em) interrogado(s) e se ver (em) processar, promover (em) sua(s) defesa(s) e ser (em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, ao 28 de setembro de 2021. Eu Maria Luiza de Oliveira Negre Silva, Estagiária, lavrei e subscrevi.Umbelina Lopes Pereira Rodrigues – Juiza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0015119-47.2019.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusados:) BRUNO RODRIGUES PEREIRA

A Dra.Umbelina Lopes Pereira Rodrigues , MM Juiza de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Pena **0015119-47.2019.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a) **BRUNO RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, união estável, auxiliar de serviços gerais, natural de Porto Nacional/TO, nascido em 18/01/1997, filho de Maria Daísa Rodrigues Pereira, RG.: 1.320.273, SSP/TO, CPF.: 064.837.021-67, residente na Rua G2, quadra 04, lote 21, Setor Granville, Porto Nacional/TO.,que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação **0015119-47.2019.827.2737**,que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) **denunciado(s) como incurso(s) artigo 129, §9º, do Código Penal, com as implicações da Lei 11.340/06.Devendo constituir advogado para promover sua defesa**, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi encontrado(s) para ser (em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser (em) interrogado(s) e se ver (em) processar, promover (em) sua(s) defesa(s) e ser (em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, ao 28 de setembro de 2021. Eu Maria Luiza de Oliveira Negre Silva, Estagiária, lavrei e subscrevi.Umbelina Lopes Pereira Rodrigues – Juiza de Direito.

Central de execuções fiscais

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...**FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento, ou a quem interessar possa, fica(m) **INTIMADO(S)** o(s) Executado(s): **SOLANGE RODRIGUES SAMPAIO - CPF/CNPJ Nº 02733328131**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da penhora realizada via Sistema **SISBAJUD**, recaída sobre valores em conta de sua titularidade, cuja importância é de **R\$ 194,47**

(cento e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), para, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, a cerca de eventual impenhorabilidade dos valores e 30 (trinta) dias, opor embargos conforme estabelece o art. 16, III, da Lei 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu ____, **INGRID TAVARES PIRES**, que digitei. Porto Nacional-TO.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **WILLIAN AXEL FERNANDES DE SOUZA**, **CNPJ/CPF nº 03329809108**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0006117-87.2018.8.27.2737 - Chave: 325325819118**, que lhe move o **MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, fica(m) também **INTIMADO(S)** para que tome ciência da penhora realizada via Sistema BACENJUD, recaída sobre valores em conta de sua titularidade, cuja importância é de **R\$ 715,56 (setecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos)**, para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para, opor embargos conforme estabelece o art. 16, III, da Lei 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, **INGRID TAVARES PIRES**, que digitei. Porto Nacional-TO.

TAGUATINGA

2ª vara cível e família

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL Nº 3638792 -PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000970-43.2019.8.27.2738/TO

AUTOR: ESTADO DO TOCANTINS

RÉU: GOMES & FREITAS LTDA - ME E OUTROS

FINALIDADE: CITAÇÃO dos requeridos DECOR ARTE COMERCIO DE VIDRO LTDA, CNPJ nº 10.790.179/0001-81, MARCIA DE FREITAS GOMES BARBOSA, CPF Nº 931.110.371-34, demais qualificações desconhecidas, residente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. DESPACHO:"Frustradas as tentativas de citação pessoal, acolho o pedido formulado no evento 29 para o fim de determinar a citação dos executados por edital, com prazo de 30 dias. Escoado o prazo sem manifestação dos executados, NOMEIO a Defensoria Pública Estadual como curadora especial dos requeridos, devendo ser intimada com prazo de 30 dias. Após, com ou sem manifestação, vista ao exequente para requerer o que entender de direito com vista ao regular prosseguimento do feito, sob pena de suspensão. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Taguatinga/TO, data certificada pelo sistema. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, Juiz de Direito". Taguatinga/TO, 17 de Setembro de 2021. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO TOCANTINS – ASMETO

EDITAL PARA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal da ASMETO – Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins, o **Juiz João Alberto Mendes Bezerra Júnior**, com espeque no artigo 30 do Estatuto Social, **FAZ SABER AOS INTERESSADOS** que os membros da **COMISSÃO ELEITORAL**, eleitos para presidirem o pleito eleitoral da eleição da ASMETO 2021, para a composição da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo e Fiscal, são os associados:

Membros:

Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

Juiz Gil de Araújo Corrêa

Juiz Silvana Maria Parfieniuk

Suplentes:

Juíza Ana Paula Brandao Brasil

Juiz Zacarias Leonardo

Para conhecimento de todos e produção dos efeitos pertinentes é expedido o presente Edital.

Palmas, 22 de setembro de 2011.

Juiz João Alberto Mendes Bezerra Júnior
Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal da ASMETO

PALMAS
3ª Vara Cível

Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º Andar, S/N, Secretaria Unificada das Varas Cíveis da Comarca de Palmas - Bairro: Plano Diretor Sul - CEP: 77021-654 - Fone: (63) 3218-4569 - <http://www.tjto.jus.br/> - Email: seci@tjto.jus.br

DESAPROPRIAÇÃO Nº 0017788-63.2020.8.27.2729/TO

AUTOR: ENERGISA TOCANTINS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A

RÉU: MARIA DE FÁTIMA DINIZ PEREIRA

RÉU: DIVINO SAMUEL PEREIRA DA SILVA

EDITAL Nº 3335679

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA TERCEIROS - PRAZO DE 10 DIAS

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, Meritíssima Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramita os autos 00177886320208272729 proposta por ENERGISA TOCANTINS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 32655445000104 em desfavor de MARIA DE FÁTIMA DINIZ PEREIRA, CPF: 31570585172 e DIVINO SAMUEL PEREIRA DA SILVA, CPF: 27866670110, cujo objeto pretende a requerente, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, a instituição de servidão administrativa para construção e instalação da Linha de Transmissão "230 kV Dianópolis II – Palmas Chapada I". Sendo o presente edital com a finalidade de intimar terceiros interessados para que tomem ciência dos termos da ação supramencionada (ART 34 dec 3365/41), bem como para que, querendo, possam impugnar a titularidade da área objeto da desapropriação ou requerer o que for de direito, no prazo de 10 dias, contados a partir do término do prazo do edital, que será afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, em data e horário certificados pelo sistema.

EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO

PALMAS
6ª Vara Cível

Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º Andar, S/N, Secretaria Unificada das Varas Cíveis da Comarca de Palmas - Bairro: Plano Diretor Sul - CEP: 77021-654 - Fone: 63 3218-4569 - http://www.tjto.jus.br - Email: seci@tjto.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0040697-07.2017.8.27.2729/TO

AUTOR: ANTONIO AMIRTON TEIXEIRA DE LIMA

RÉU: VITOR REIS DE SOUSA

RÉU: ROSILENE BORGES DE SOUZA

RÉU: EMBALAMIX DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME

EDITAL Nº 3446342

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº: 00406970720178272729 Chave: 118058556617

AÇÃO: Cumprimento de sentença

REQUERENTE: ANTONIO AMIRTON TEIXEIRA DE LIMA

Executado: VITOR REIS DE SOUSA, ROSILENE BORGES DE SOUZA e EMBALAMIXDISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** dos executados: VITOR REIS DE SOUSA, CPF:971.429.306-59, ROSILENE BORGES DE SOUZA, CPF: 011.194.081-80 e EMBALAMIXDISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME, CNPJ:20.446.929/0001-56, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito de R\$13.742,70 (trezes mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.

DESPACHO: "(...) **1. INTIME-SE** a parte devedora: **1.1** Na pessoa de seu advogado, se habilitado no sistema e-Proc; **1.2** Se assistido pela Defensoria Pública ou não possuindo advogado constituído nos autos, a intimação deverá ser feita por carta com aviso de recebimento; **1.3** Se citado na forma do art. 256, CPC - por edital -, tiver sido revel na fase de conhecimento, a intimação deverá ser feita por edital (art. 513, § 2º e incisos, CPC). **1.4** Se o pedido de cumprimento de sentença tiver sido apresentado há mais de um ano do trânsito em julgado da sentença (artigo 513, §4º do CPC) a intimação deverá ser feita por carta com aviso de recebimento. **1.5 PARA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito, conforme cálculos

atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, CPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) também sobre o valor do débito, ambos os acréscimos nos termos do artigo 523, § 1º, CPC. **2.** Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro dos 15 (quinze) dias acima fixados (art. 523, § 3º, CPC) (...) **2.2** Se não houver indicação específica de bens pela parte exequente (art. 835, § 3º, CPC), a primeira busca patrimonial deve sedar pelo **SISBAJUD**, nos seguintes moldes: **2.2.1** Caso o CPF/CNPJ do executado não tenha sido informado nos autos, nem encontrado em pesquisa em outros sistemas disponíveis, **DETERMINO À ASSESSORIA** que **INTIME** a parte exequente para informá-lo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inviabilidade de utilização de sistemas que requisitam referida informação. **2.2.2** Inexistindo nos autos endereço suficiente do executado, **PROCEDA-SE**, desde já a busca de endereços para fins de intimação pessoal acerca da eventual penhora/arresto; **2.2.3** De posse de todas as informações necessárias, **PROCEDA-SE** a pesquisa de ativos financeiros via **SISBAJUD** de quantia existente em nome da parte executada, até o limite do valor exequendo (...) Ass. Jordam Jardim-Juiz de Direito"

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565, 4569, 4511 e 4589.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Para mais informações acerca do processo acesse o link: <http://eproc.tjto.jus.br>, e consulte através da "consulta pública", informando o número do processo e chave do processo. Palmas/TO, data e horário certificados pelo sistema. Eu, Graziella F. Barbosa -Técnica Judiciária, que digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **3446342v3** e do código CRC **c1c76a59**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO

Data e Hora: 23/8/2021, às 9:54:12

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 472, de 27 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, *caput*, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a ocorrência de instabilidade no sistema processual eletrônico e-proc na data de 27/9/2021 e a necessidade de se adotar providências tendentes a evitar a ocorrência de prejuízos processuais ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 21.0.000002951-0,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os prazos processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no dia 27/9/2021, prorrogando para o primeiro dia útil subsequente aqueles que, porventura, iniciarem ou encerrarem-se nessa data.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 474, de 28 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, *caput*, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a ocorrência de instabilidade no sistema processual eletrônico e-proc na data de 28/9/2021 e a necessidade de se adotar providências tendentes a evitar a ocorrência de prejuízos processuais ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 21.0.000002951-0,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os prazos processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no dia 28/9/2021, prorrogando para o primeiro dia útil subsequente aqueles que, porventura, iniciarem ou encerrarem-se nessa data.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 473, de 28 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de realizar os trabalhos de dedetização nas dependências dos prédios que abrigam as sedes do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a complexidade quanto à execução dos serviços que, quando iniciados, não poderão ser interrompidos ou mesmo feito por partes;

CONSIDERANDO que, durante a sua realização, a propagação dos produtos químicos a serem utilizados poderá ocasionar riscos à saúde dos servidores e visitantes;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 21.0.000023738-5

RESOLVE:

Art. 1º O horário de expediente das unidades judiciais e administrativas especificadas, será das 8 (oito) às 12 (doze) horas, nos dias e locais abaixo listados, para fins de realização de trabalhos de dedetização, devendo, obrigatoriamente, permanecer um servidor em cada sala, para execução dos trabalhos:

Comarca/Local	2ª etapa	Horário	Dia da semana
Araguacema	01/out	12:00	Sexta-feira
Wanderlândia	01/out	12:00	Sexta-feira
Tribunal de Justiça	01/out	13:00	Sexta-feira
Anexo I - Espelhado	01/out	13:00	Sexta-feira
Anexo II - Almoxarifado	01/out	13:00	Sexta-feira
Colmeia	01/out	14:20	Sexta-feira
Ananás	01/out	14:30	Sexta-feira
Comarca de Palmas	01/out	15:00	Sexta-feira
ESMAT	01/out	15:00	Sexta-feira
Corregedoria	01/out	15:00	Sexta-feira
Guaraí	01/out	15:30	Sexta-feira
Xambioá	01/out	16:30	Sexta-feira
Pedro Afonso	01/out	17:40	Sexta-feira
Centro de Educação Infantil	02/out	08:30	Sábado
Itacajá	08/out	12:00	Sexta-feira
Natividade	08/out	12:00	Sexta-feira
Paraná	08/out	14:00	Sexta-feira
Goiatins	08/out	14:30	Sexta-feira
Arraias	08/out	16:30	Sexta-feira
Filadélfia	08/out	17:00	Sexta-feira
Araguatins	15/out	12:00	Sexta-feira
Formoso do Araguaia	15/out	12:00	Sexta-feira
Augustinópolis	15/out	13:30	Sexta-feira
Araguaçu	15/out	14:30	Sexta-feira
Itaguatins	15/out	15:30	Sexta-feira
Alvorada	15/out	16:30	Sexta-feira
Ponte Alta	15/out	17:00	Sexta-feira
Tocantinópolis	15/out	17:30	Sexta-feira
Figueirópolis	15/out	17:40	Sexta-feira
Colinas	22/out	12:00	Sexta-feira
Gurupi	22/out	12:00	Sexta-feira
Arapoema	22/out	14:00	Sexta-feira
Gurupi - Vara Especializada	22/out	14:00	Sexta-feira
Miracema	22/out	15:30	Sexta-feira
Peixe	22/out	15:30	Sexta-feira

Araguaína	22/out	16:30	Sexta-feira
Miranorte	22/out	17:00	Sexta-feira
Palmeirópolis	22/out	17:40	Sexta-feira
Dianópolis	28/out	12:00	Quinta-feira
Paraíso	28/out	12:00	Quinta-feira
Porto Nacional	28/out	12:00	Quinta-feira
Pium	28/out	14:30	Quinta-feira
Taguatinga	28/out	14:40	Quinta-feira
Cristalândia	28/out	15:30	Quinta-feira
Aurora	28/out	16:30	Quinta-feira
Combinado	28/out	17:30	Quinta-feira
Novo Acordo	28/out	17:30	Quinta-feira

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Decisões

PROCESSO 21.0.000022231-0
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Decisão Nº 4009, de 27 de setembro de 2021

Cuidam os autos de procedimento licitatório para a contratação de empresa para ministrar a palestra "Perspectivas da educação em tempos de pandemia", para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.
Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3928860) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3927154), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3929023), com vistas à contratação da empresa ZITA ANA LAGO RODRIGUES – MEI para ministrar a palestra "Perspectivas da educação em tempos de pandemia", para servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade EaD, através da plataforma virtual da ESMAT, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II c.c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme proposta no evento 3903637.?
Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:
1. ASPRE para a publicação da decisão.
2. DIFIN para emissão da respectiva Nota de Empenho;
3. DCC para as providências de contratação.
Concomitante, à **DAFESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

PROCESSO 20.0.000016849-2
INTERESSADO DIVISÃO DE ARQUITETURA
ASSUNTO Recurso Administrativo.

Decisão Nº 4012, de 28 de setembro de 2021

Cuida-se de análise acerca recurso administrativo interposto em face da aplicação de penalidade à empresa SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, em razão do não cumprimento das obrigações constantes no contrato 168/2019 (evento 3791351).
Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 1261/2021 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral ASJUADMDG (evento 3929203), acolho o Despacho nº 61925 do Senhor Diretor Geral (evento 3929214), **CONHEÇO** do recurso proposto pela empresa SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, CNPJ 10.713.114/0001-32, contudo, no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, em observância aos princípios, às normas legais aplicáveis e tendo em vista a responsabilidade da empresa contratada pelos bens que estava obrigada a resguardar e proteger (Cláusula Oitava, item 8.1.2)

do contrato evidencia-se conduta incompatível com os deveres contratuais, conforme o estabelecido nos artigos 86 e 87, incisos II e III, da Lei de Licitações, esta Assessoria Jurídica opina pela aplicação da seguinte penalidade:

- Multa compensatória-indenizatória no percentual de 5% do valor contratado que é de R\$ 73.069,92 (setenta e três mil sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) a ser recolhida em favor do Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação, ressalvando-se que a multa será descontada por ocasião de haver pagamentos posteriores a serem efetuado pelo CONTRATANTE, conforme item 16.5 da Cláusula Primeira do Contrato.

- Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de 1 (um) ano.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **SPADG** para intimar a empresa contratada.

Concomitante, à **DPART/DIADM** para ciência e acompanhamento.

Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Portarias

Portaria Nº 2310, de 27 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 7, de 09 de março de 2020, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000026910-8;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se evitar prejuízos ao jurisdicionado e em estrita observância aos princípios processuais da razoável duração do processo e da busca pelos meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO que o magistrado Sérgio Aparecido Paio, Titular da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, foi designado por este Presidente por meio da Portaria Nº 352, de 12 de fevereiro de 2021, para responder cumulativamente pela Comarca de Xambioá em razão de impossibilidade de substituição automática, sob pena de sobrecarga de trabalho de outro magistrado;

CONSIDERANDO que o auxílio do Núcleo de Apoio às Comarcas neste caso afigura-se imprescindível segundo o eixo de atuação da gestão, em caráter excepcional, por confrontar com a decisão proferida Processo Administrativo nº 19.0.000003069-7;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os efeitos da Portaria nº 2327, de 11 de dezembro de 2020, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, no julgamento e tramitação até o trânsito em julgado dos processos em curso na 1ª Vara da Fazenda Pública de Araguaína, até 19 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Portaria Nº 2312, de 27 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000000337-0;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar a 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins, na realização de audiência de instrução e julgamento através de videoconferência, bem como nos julgamentos (sentença e decisão) e despacho dos processos instruídos no mutirão, além de atos cartorários, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Marcelo Laurito Paro, José Eustáquio de Melo Júnior, João Alberto Mendes Bezerra Júnior, Esmar Custódio Vêncio Filho, Odete Batista Dias Almeida e Edimar de Paula para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Portaria Nº 2315, de 28 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 21.0.000001706-7;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, até 19 de dezembro de 2021, os efeitos da Portaria nº 842, de 06 de abril de 2021, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar nos julgamentos dos processos conclusos para julgamento da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas, bem como a equipe de Cartório do NACOM para auxiliar na prática de atos cartorários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Portaria Nº 2328, de 28 de setembro de 2021

Institui o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGesTIC) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o previsto na Resolução nº 370, de 28 de Janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021/2026, cujo art. 8º determina a criação de um Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO que a Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) constitui ferramenta indispensável à realização das funções institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 8º da Resolução CNJ nº 370, de 2021, estabelece que o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá ser coordenado pelo titular da área de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO que a Resolução TJTO nº 23, de 2021, que instituiu o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC);

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 21.0.000008760-0,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (CGesTIC), que tem como objetivo geral a elaboração de planos táticos e operacionais, a análise das demandas de Tecnologia da Informação, o acompanhamento da execução dos planos, o estabelecimento de indicadores operacionais e a proposição de replanejamento das ações relativas à tecnologia da informação.

Art. 2º O CGesTIC terá a seguinte composição:

I – Diretor de Tecnologia da Informação, Presidente;

II – Chefe de Divisão do Gabinete da Diretoria de Tecnologia da Informação, membro;

III – Chefe da Divisão de Sistema de Informação, membro;

IV – Chefe da Divisão de Manutenção e Suporte ao Usuário membro;

V – Chefe da Divisão de Administração e Segurança de Redes, membro;

VI – Chefe da Divisão de Administração de Banco de Dados, membro; e

VII - 01 Servidor designado pelo Diretor de Tecnologia da Informação, membro.

Parágrafo único. Nas ausências, afastamentos e/ou impedimentos legais, o presidente do CGesTIC será substituído pelo Chefe de Divisão do Gabinete da Diretoria de Tecnologia da Informação e assim sucessivamente.

Art. 3º Compete ao CGesTIC promover estudos e coordenar trabalhos, inclusive para:

I – envolver a alta administração nas decisões estratégicas que incidem sobre os serviços de TIC;

II – aprovar planos táticos e operacionais junto a alta administração, disseminando a importância da área de TIC no Tribunal;

III – monitorar a execução orçamentária e financeira de TIC;

IV – planejar, priorizar e monitorar as contratações de TIC;

V – acompanhar o andamento das iniciativas estratégicas bem como seus desdobramentos;

VI – apoiar na estruturação de escritório de projetos que favoreça o emprego das melhores práticas de gestão de projetos preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais;

VII – definir a carteira de projetos e a gestão de portfólio de serviços de TIC;

VIII – estabelecer plano de ação para iniciativas de curta duração ou escopo simplificado;

IX – promover recomendações e a adoção de boas práticas;

X – propor modelos e padrões referentes à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação por meio de campanhas institucionais;

XI – promover a participação coletiva na elaboração de propostas e admissão de projetos; e

XII – analisar, organizar e estruturar o atendimento das demandas de TIC.

Parágrafo único. As propostas vinculadas às diretrizes traçadas pelo CNJ, no âmbito de TI, deverão ser encaminhadas ao Comitê de Governança de TIC para análise e deliberação.

Art. 4º Incumbe ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins emitir o ato de designação dos membros do Comitê e substituí-los, a qualquer tempo, a critério da administração ou a pedido do Diretor de Tecnologia da Informação.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 2122/2016 e 469/2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

DIRETORIA GERAL

Decisões

PROCESSO 21.0.000021644-2

INTERESSADO Centro de Educação Infantil - CEI

ASSUNTO Contratação direta por dispensa de licitação.

Decisão Nº 4038 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os autos de contratação direta por dispensa de licitação, tendo por objeto a aquisição de brinquedos para o Centro de Educação Infantil - CEI, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 3931946), as informações prestadas pela CCOMPRAS (evento 3923632) a existência de reserva orçamentária (evento 3930492), no exercício das atribuições, conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **LELE DA CUCA DEPARTAMENTOS LTDA**, CNPJ 18.377.597/0001-53, conforme o previsto no Projeto Básico (evento 3888332), no valor unitário de R\$ 22,75 (vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), e total de R\$ 2.821,00 (dois mil oitocentos e vinte e um reais), conforme proposta acostada ao evento 3923616.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. SPADG para publicação desta decisão;

2. DIFIN para emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá o contrato, nos termos do artigo 62 § 4º da Lei de Licitações.

3. CCOMPRAS para o envio da nota de empenho à empresa contratada.

Concomitante, ao **CEI/ DIADM** para ciência e acompanhamento.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Editais

Edital Nº 339 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SPADG

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 20.0.000021712-4

ASSUNTO: Apresentar defesa, **no prazo de 5 dias úteis**.

Interessada: **Empresa UZZO COM E DISTRIBUIÇÃO - LTDA- CNPJ/MF 08.942.276/0001-09**

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos que o presente edital de **notificação**, visa dar conhecimento que tramita no Tribunal de Justiça o processo administrativo SEI nº 20.0.000021712-4, ficando desde já **notificada**, através deste edital, a **Empresa UZZO COM E DISTRIBUIÇÃO - LTDA e A/C. Representante Legal, CNPJ/MF: 08.942.276/0001-09** constando como endereço Quadra 106 Norte, Avenida JK, ACSV NE-12, Lote 06, Centro, Palmas - TO, CEP 77.006.044, do inteiro teor do **Despacho Nº 60810 – ASJUADMDG**: “NOTIFIQUE-SE a empresa UZZO COM E DISTRIBUIÇÃO - LTDA, CNPJ 08.942.276/0001-09, por edital, a fim de que solucione as inconsistências constatadas e, querendo, apresente defesa, tudo no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, para posterior deliberação da autoridade competente, quanto à aplicação das penalidades pertinentes. Decorrido o prazo legal, com ou sem defesa, volvam-se os autos para análise e parecer”. Documento assinado eletronicamente por *Orfila Leite Fernandes*, Assessor Jurídico Administrativo da Diretoria-Geral, em 22/09/2021. Documento elaborado por mim, *Juscilene Guedes da Silva*, Secretária de Processos Administrativos da Diretoria-Geral- SPADG, matrícula 41472.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Edital Nº 351 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SPADG

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 20.0.000021491-5

ASSUNTO: Deliberação para aplicação de penalidades.

Interessada: **Empresa UZZO COM E DISTRIBUIÇÃO - LTDA - CNPJ/MF: 08.942.276/0001-09**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos que o presente edital de **notificação**, visa dar conhecimento que tramita no Tribunal de Justiça o processo administrativo SEI nº **20.0.000021491-5**, e, ficando desde já **notificada**, através deste edital, a **Empresa UZZO COM E DISTRIBUIÇÃO - LTDA e A/C. Representante Legal, CNPJ/MF: 08.942.276/0001-09**, constando como endereço na Quadra 106 Norte, Avenida JK, ACSV NE-12, Lote 06, Centro, Palmas, -TO, CEP 77.006.044, do inteiro teor do **Despacho 61875 ASJUADMDG (evento 3928804)**: “De ordem do Senhor Diretor Geral, tendo em vista a certidão da SPADG no evento 3920009, NOTIFIQUE-SE a empresa UZZO COM E DISTRIBUIÇÃO - LTDA,

CNPJ 08.942.276/0001-09, por edital, a fim de que solucione as inconsistências constatadas e, querendo, apresente defesa, tudo no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, para posterior deliberação da autoridade competente, quanto à aplicação das penalidades pertinentes. Decorrido o prazo legal, com ou sem defesa, volvam-se os autos para análise e parecer. Cumpra-se". Documento assinado eletronicamente por *Orfila Leite Fernandes*, Assessor Jurídico Administrativo da Diretoria-Geral, em 27/09/2021. Documento elaborado por mim, *Juscilene Guedes da Silva*, Secretária de Processos Administrativos da Diretoria-Geral- SPADG, matrícula 41472.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1660/2021, de 27 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/98068 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Nadia Maria Corrente Mota, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 301864**, o valor de R\$ 1.688,75, relativo ao pagamento de 8,5 (oito e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 463,62, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Wanderlandia-TO, no período de 06/10/2021 a 14/10/2021, com a finalidade de realizar a limpeza do prédio do Fórum da Comarca de Wanderlândia que está sendo reformado para a reinauguração, conforme SEI 21.0.000023427-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1661/2021, de 27 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/98072 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Heloiza Simonni Rosa Tavares Vieira, ARQUITETO, Matrícula 353366**, o valor de R\$ 63,41, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 22/09/2021 a 22/09/2021, com a finalidade de participar de reunião com o diretor do fórum da comarca de destino conforme, SEI nº. 21.0.000005986-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Zailon Labre Batista Miranda, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 358520**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 22/09/2021 a 22/09/2021, com a finalidade de participar de reunião com o diretor do fórum da comarca de destino conforme, SEI nº. 21.0.000005986-0.

Art. 3º Conceder à servidora **Carolina Valoes das Neves, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 250265**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 22/09/2021 a 22/09/2021, com a finalidade de participar de reunião com o diretor do fórum da comarca de destino conforme, SEI nº. 21.0.000005986-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2258/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 22 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 246/2021, referente ao Processo Administrativo 21.0.000011469-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa GM Ginástica Labora - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço especializado na área de Ginástica Laboral *Online* a servidores e magistrados das comarcas do Poder Judiciário do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Hozana Lemos Ribeiro Cota Couto, matrícula nº 353367, como gestora do contrato nº. 246/2021, e a servidora Luciene Irene Duarte R. Araújo, matrícula nº 352338, como substituta, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/1993, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2286/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 24 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 251/2021, referente ao Processo Administrativo 21.0.000022866-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Comercial Flex - EIRELI, que tem por objeto a aquisição de bens permanentes (purificador de água), com objetivo de atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Joana D’arc B Silva, matrícula 263644, como gestora do contrato nº 251/2021, e o servidor Moredson Mendanha de Abreu, matrícula 352416, como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2287/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 24 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº 251/2021, referente ao Processo Administrativo 21.0.000022866-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Comercial Flex - EIRELI, que tem por objeto a aquisição de bens permanentes (purificador de água), com objetivo de atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DIADM / DPATR	Joana D’arc B Silva	263644
DIADM / DPATR	Moredson Mendanha de Abreu	352416
DIADM / DPATR	Leomar José da Silva Barros	253060

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2324/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 28 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos SEI nº 21.0.000016245-8;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº 7/2021- TJTO, que dispõe sobre a gestão patrimonial no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, **resolve:**

Art. 1º. Criar Comissão de recebimento dos bens constantes na nota fiscal nº 1848496;

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - Moredson Mendanha de Abreu Almas, matrícula nº 352416;

II - Lily Sany Silva Leite, matrícula nº 352549;

III - Vinícius Fernandes Barboza - matrícula nº 352403;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1662/2021, de 28 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/98146 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Camila Rocha de Oliveira, Matrícula 990320**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Parana-TO, no período de 04/10/2021 a 04/10/2021, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0002141-19.2020.8.27.2732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1663/2021, de 28 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/98160 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Juliana Pereira Rodrigues, Matrícula 990239**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Santa Tereza do Tocantins-TO, no período de 27/09/2021 a 27/09/2021, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 00003620720218272728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1664/2021, de 28 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/98166 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Creusa de Sousa Pinheiro, Matrícula 990222**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 27/09/2021 a 28/09/2021, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0001216-30.2018.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1665/2021, de 28 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/98163 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jaqueline da Silva Ferreira, Matrícula 363294**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para

Itapiratins-TO, no período de 01/10/2021 a 01/10/2021, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado no processo 0000760-37.2019.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1666/2021, de 28 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/98161 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Eleuza Maria Ferreira, Matrícula 358394**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Couto de Magalhaes-TO para Zona Rural-TO, no período de 01/10/2021 a 01/10/2021, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0000228-22.2021.8.27.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1667/2021, de 28 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/98134 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Crislene Farias dos Santos Souza, Matrícula 358079**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Novo Alegre-TO para Combinado-TO, no período de 28/09/2021 a 28/09/2021, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0000302-85.2021.8.27.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1668/2021, de 28 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/98135 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Janaina de Farias, Matrícula 352892**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Combinado-TO, no período de 28/09/2021 a 28/09/2021, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0000549-66.2021.8.27.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1669/2021, de 28 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/98415 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 900,56, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tupiratins-TO, no período de 08/09/2021 a 10/09/2021, com a finalidade de participar de reunião sobre regularização fundiária, conforme o SEI 21.0.000006623-8.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Camilla Araujo Matos, Matrícula 359910**, o valor de R\$ 689,54, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o

art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tupiratins-TO, no período de 08/09/2021 a 10/09/2021, com a finalidade de participar de reunião sobre regularização fundiária, conforme o SEI 21.0.000006623-8.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Carla Rejany Pimenta de Andrade, Matrícula 354758**, o valor de R\$ 689,54, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tupiratins-TO, no período de 08/09/2021 a 10/09/2021, com a finalidade de participar de reunião sobre regularização fundiária, conforme o SEI 21.0.000006623-8.

Art. 4º Conceder ao servidor CEDIDO **Cesar Nobre da Silva, Matrícula 353594**, o valor de R\$ 689,54, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tupiratins-TO, no período de 08/09/2021 a 10/09/2021, com a finalidade de participar de reunião sobre regularização fundiária, conforme o SEI 21.0.000006623-8.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos **AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 21.0.000005964-9

Modalidade: Concorrência n.º 004/2021

Tipo: Menor Preço Global

Legislação: Lei n.º 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de Reforma do Fórum da Comarca de Miranorte -TO.

Data de Abertura: Dia 03 de novembro de 2021, às 09:00 horas (horário Brasília).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail cpl@tjto.jus.br, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br. Moacir Campos de Araujo – Presidente da CPLTJTO.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 21.0.000005538-4

Modalidade: Concorrência n.º 005/2021

Tipo: Menor Preço Global

Legislação: Lei n.º 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de Reforma do Fórum da Comarca de Araguatins -TO.

Data de Abertura: Dia 03 de novembro de 2021, às 13:30 horas (horário Brasília).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail cpl@tjto.jus.br, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br. Moacir Campos de Araujo, Presidente da CPLTJTO.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 21.0.000006551-7

Modalidade: Concorrência n.º 006/2021

Tipo: Menor Preço Global

Legislação: Lei n.º 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de Reforma do Fórum da Comarca de Filadélfia -TO.

Data de Abertura: Dia 03 de novembro de 2021, às 16:30 horas (horário Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail cpl@tjto.jus.br, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br. Moacir Campos de Araujo – Presidente da CPLTJ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 43/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021

PROCESSO 21.0.000022863-7

CONTRATO Nº 252/2021

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: L J Distribuidora - EIRELI

OBJETO: Aquisição de bens permanentes (fragmentadora de papel), com objetivo de atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor total do presente Instrumento é de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos objetos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3065

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 930

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 8/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

PROCESSO 21.0.000020170-4

CONTRATO Nº 250/2021

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: MB Escritórios Inteligentes - Ltda

OBJETO: Aquisição de mobiliários para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentária conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos mobiliários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3065

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 401/2021

PROCESSO 21.0.000023519-6

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Célia Silva Araújo

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinado a prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins na Comarca de Wanderlândia, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.122.1145.2392

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1145.4492
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 408/2021

PROCESSO 21.0.000023531-5

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: América Aparecida Oliveira Xavier Germano

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins na Comarca de Arraias, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.122.1145.2392
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1145.4492
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 417/2021

PROCESSO 21.0.000024065-3

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Rosamaura Alves dos Anjos

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinado a prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins na Comarca de Araguacema, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento. **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.122.1145.2392
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1145.4492
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 418/2021

PROCESSO 21.0.000024109-9

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREENCIADA: Lidiane Alves Carvalho da Rocha

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins na Comarca de Araguacema, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.122.1145.2392

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1145.4492

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 153/2017

PROCESSO 17.0.000018174-9

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Vanuslete Pires da Costa

OBJETO: Fica DESCREDENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga VANUSLETE PIRES DA COSTA da prestação de serviços na especialidade de psicologia destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi, Comarca de Gurupi e cidade de Gurupi, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 153/2017.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021.

Termos de doação

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 22/2021

PROCESSO: 21.0.000012500-5

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DONATÁRIA: Polícia Militar do Estado do Tocantins

OBJETO: Doação de bens em conformidade com a Instrução Normativa 7/2021, o artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1255/2021, de 28 de setembro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ANGELA MARIA FORNARI**, matrícula nº 208163, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 27/09 a 14/10/2021, **a partir de 27/09/2021 até 14/10/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02 a 19/05/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Edilene Pereira De Amorim Alfaix Natário
Diretora do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 615/2021, de 28 de setembro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÇU, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, da servidora **HEIDYLAMAR PEREIRA MARTINS FERREIRA**, matrícula nº 352488, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE ARAGUAÇU - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 20/09/2021 a 24/09/2021;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2021/96776**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
285826	NIXON MENDES LACERDA CAVALCANTE	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	20/09/2021 à 24/09/2021

Publique-se. Cumpra-se.

KEYLA SUELY SILVA DA SILVA SOUZA
DIRETORA DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 616/2021, de 28 de setembro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÇU, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, da servidora **HEIDYLAMAR PEREIRA MARTINS FERREIRA**, matrícula nº 352488, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE ARAGUAÇU - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 13/09/2021 a 17/09/2021;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2021/96775**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
285826	NIXON MENDES LACERDA CAVALCANTE	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	13/09/2021 à 17/09/2021

Publique-se. Cumpra-se.

KEYLA SUELY SILVA DA SILVA SOUZA
DIRETORA DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 617/2021, de 28 de setembro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÇU, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, do servidor **ADAO BITTENCOURT AGUIAR**, matrícula nº 172844, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE ARAGUAÇU - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 09/08/2021 a 10/08/2021;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2021/96774**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1				
Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
285826	NIXON MENDES LACERDA CAVALCANTE	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	09/08/2021 à 10/08/2021

Publique-se. Cumpra-se.

KEYLA SUELY SILVA DA SILVA SOUZA
DIRETORA DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 618/2021, de 28 de setembro de 2021
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÇU, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de licença para tratamento da própria saúde, da servidora **MARILDA ROSA LEAL LIMA**, matrícula nº 52661, ocupante do cargo de **CONTADOR-DISTRIBUIDOR**, da unidade de lotação COMARCA DE ARAGUAÇU - CONTADORIA, no período de 18/08/2021 a 20/08/2021;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2021/96115**;
RESOLVE:
Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1				
Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
285826	NIXON MENDES LACERDA CAVALCANTE	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	18/08/2021 à 20/08/2021

Publique-se. Cumpra-se.

KEYLA SUELY SILVA DA SILVA SOUZA
DIRETORA DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 619/2021, de 28 de setembro de 2021
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÇU, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de férias, da servidora **MARILDA ROSA LEAL LIMA**, matrícula nº 52661, ocupante do cargo de **CONTADOR-DISTRIBUIDOR**, da unidade de lotação COMARCA DE ARAGUAÇU - CONTADORIA, no período de 19/07/2021 a 17/08/2021;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2021/94028**;
RESOLVE:
Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1				
Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
285826	NIXON MENDES LACERDA CAVALCANTE	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	19/07/2021 à 17/08/2021

Publique-se. Cumpra-se.

KEYLA SUELY SILVA DA SILVA SOUZA
DIRETORA DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 620/2021, de 28 de setembro de 2021
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÇU, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de férias, da servidora **ALCIVANI PEREIRA JORGE NERY**, matrícula nº 172942, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação COMARCA DE ARAGUAÇU - 1ª VARA CÍVEL, no período de 12/07/2021 a 10/08/2021;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2021/94027**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1				
Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
104768	SIDNEY MATOS CAMARGO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	12/07/2021 à 10/08/2021

Publique-se. Cumpra-se.

KEYLA SUELY SILVA DA SILVA SOUZA
DIRETORA DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 1256/2021, de 28 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **JAILSON DE BRITO OLIVEIRA**, matrícula nº 353178, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 27/09 a 11/10/2021, **a partir de 27/09/2021 até 10/10/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 10 a 23/01/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

ESMAT

Editais

EDITAL nº 098, de 2021 – SEI Nº 21.0.000017550-9

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **PRESERVAÇÃO DA VIDA – TURMAS I, II, III, IV e V**, a se realizar no período de Turma I – dias 19 e 20 de outubro de 2021; Turma II – dias 26 e 27 de outubro de 2021; Turma III – dias 9 e 10 de novembro de 2021; Turma IV – dias 16 e 17 de novembro de 2021, e Turma V – dias 23 e 24 de novembro de 2021, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Preservação da vida

Objetivo: Qualificar e aprimorar militares da Assessoria Militar e servidores(as) do Tribunal de Justiça na aplicação, com meios legais no uso de arma de fogo, observando as técnicas e táticas de tiro, bem como manutenção do armamento após seu uso, reduzindo assim os incidentes com armas de fogo.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 29 de setembro a 1º de outubro de 2019

Inscrições:

- Todas as inscrições para a participação no referido curso deverão ser indicadas pelas chefias imediatas de cada unidade do quadro de vagas do item 6, encaminhadas via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) nº 21.0.000017550-9, para que sejam realizadas pela Secretaria Acadêmica Virtual;

- Solicitamos que os(as) interessado(as) manifestem no ato de sua solicitação à chefia imediata se já participou de alguma instrução de tiro;
- Havendo vagas remanescentes após o período de inscrição contido no Edital, caso haja interessados(as) em participar do curso, estes(as) deverão encaminhar e-mail de solicitação a Presidência para o endereço de e-mail: presidencia@tjto.jus.br
- Ressalta-se que a solicitação de inscrição será analisada pela Coordenação do Curso e encaminhada posteriormente à Secretaria Acadêmica para a matrícula. O(A) candidato(a) deverá acompanhar seu e-mail para tomar conhecimento da situação da matrícula, se foi homologada, ou não.

Público-Alvo: Servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Estado do Tocantins e policiais militares da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Carga horária: 20 horas

Modalidade: Presencial

Local: Clube de Tiro de Palmas/TO

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 100 vagas

2.2 Distribuição das Vagas:

TURMA	PÚBLICO-ALVO	QUANTIDADE	
TURMA I	Presidência	7 vagas	20 vagas
	Diretoria Geral	2 vagas	
	Gabinete do Desembargador João Rigo Guimarães	2 vagas	
	Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho	2 vagas	
	Núcleo de Inteligência e Segurança	3 vagas	
	Corregedoria Geral de Justiça	4 vagas	
TURMA II	Diretoria Administrativa	2 vagas	20 vagas
	Diretoria de Tecnologia da Informação	2 vagas	
	Diretoria de Gestão de Pessoas	2 vagas	
	Diretoria Financeira	2 vagas	
	Diretoria Judiciária	2 vagas	
	Diretoria de Infraestrutura e Obras	2 vagas	
	Diretoria de Comunicação	2 vagas	
	Diretoria de Controle Interno	2 vagas	
	Escola Superior da Magistratura Tocantinense	4 vagas	
TURMA III	Gabinete da Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe	2 vagas	20 vagas
	Gabinete da Desembargadora Ângela Prudente	2 vagas	
	Gabinete do Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto	2 vagas	
	Gabinete do Desembargador Eurípedes do Carmo Lamounier	2 vagas	
	Gabinete do Desembargador Marco Villas Boas	2 vagas	
	Gabinete do Desembargador Amado Cilton	2 vagas	
	Gabinete da Desembargadora Jacqueline Adorno	2 vagas	
	Gabinete do Desembargador Ronaldo Eurípedes	2 vagas	
	Gabinete da Desembargadora Maysa Vendramini Rosal	2 vagas	

	Gabinete do Desembargador Adolfo Amaro Mendes	2 vagas	
TURMA IV	Militares da Asmil	20 vagas	
TURMA V	Militares da Asmil	20 vagas	
TOTOL DE VAGAS			100

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas, de acordo com as solicitações encaminhadas à Presidência do TJTO, pelo e-mail presidencia@tjto.jus.br

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, lotados(as) nas unidades especificadas no quadro de vagas do item 2;

3.2 Serem policiais militares da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

4 FREQUENCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Todos os(as) inscritos(as) deverão participar das atividades teóricas e práticas, a serem desenvolvidas durante o curso;

4.2 Os(As) alunos(as) deverão cumprir no mínimo 75% de frequência, para certificação;

4.3 Considerando a natureza prática das aulas, as frequências das aulas serão passadas no formato manual, por meio de listas a serem fornecidas pela Secretária Acadêmica da Esmat à empresa contratada;

4.4 O(A) aluno(a) matriculado(a) deverá assinar Termo de Ciência de Riscos RQ. 15.9 do Sistema de Gestão de Qualidade, comprometendo-se a acatar todas as determinações dadas pelos instrutores das referidas atividades, com vista a garantir integridade física própria e de outrem, segurança e bom andamento dos trabalhos e estudos, responsabilizando-se por qualquer conduta ou omissão diversa daquela orientada pelos professores;

4.5 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do Curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) inscritos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.6 Os(As) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas neste Edital.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PRESERVAÇÃO DA VIDA – TURMA I	
PARTE I	Dia 19 de outubro de 2021
	Horário: Das 8h às 12h10
	TEORIA ORIENTAÇÃO GERAL: Conhecimento do armamento, nomenclatura das peças, montagem e desmontagem, limpeza do armamento, cuidado com arma de fogo e apresentação e cumprimento das regras de segurança
	Instrutores: Guinomar Regino Dias Magalhães Tadeu Franklin Barbosa Moraes Danilo Cordeiro de Macedo
	Horário: Das 14h às 18h10
	PRÁTICA PREPARAÇÃO DO ATIRADOR: Aplicação dos fundamentos de tiro (Posicionamento, Empunhadura, Visada, Respiração e Controle do Gatilho).

	Pista 1 – adaptação com recarga e aplicação dos fundamentos de tiro	
	Instrutores: Guinomar Regino Dias Magalhães Tadeu Franklin Barbosa Moraes Danilo Cordeiro de Macedo	
	Carga Horária	10 horas-aula
PARTE II	Dia 20 de outubro de 2021	
	Horário: Das 8h às 12h10	
	PRÁTICA PREPARAÇÃO DO(A) ATIRADOR(A): Pista 2 – disparos em diferentes posições (em pé, joelho e deitado), mudança de plataforma, recarga emergencial, tática e administrativa.	
	Pista 3 – disparos em situações de uso velado com arma de porte, alvos em diversas distâncias e movimentação do(a) atirador(a).	
	Instrutores: Guinomar Regino Dias Magalhães Tadeu Franklin Barbosa Moraes Danilo Cordeiro de Macedo	
	Horário: Das 14h às 18h10	
	PRÁTICA DOMÍNIO DO ARMAMENTO E DISPAROS: Pista 4 – Reação e disparos em ambiente veicular, extração e movimentação com estresse controlado.	
	Pista 5 – Avaliação: disparos a distâncias de 3, 5, 7 e 10m. Avaliação de precisão e contagem de pontos em alvo de silhueta tipo SAT/ANP.	
	Instrutores: Guinomar Regino Dias Magalhães Tadeu Franklin Barbosa Moraes Danilo Cordeiro de Macedo	
	Carga Horária	10 horas-aula
	Carga Horária Total	20 horas-aula

PRESERVAÇÃO DA VIDA – TURMA II		
PARTE I	Dia 26 de outubro de 2021	
	Horário: Das 8h às 12h10	
	TEORIA ORIENTAÇÃO GERAL: Conhecimento do armamento, nomenclatura das peças, montagem e desmontagem, limpeza do armamento, cuidado com arma de fogo e apresentação e cumprimento das regras de segurança.	
	Instrutores: Guinomar Regino Dias Magalhães Tadeu Franklin Barbosa Moraes Danilo Cordeiro de Macedo	
	Horário: Das 14h às 18h10	
	PRÁTICA PREPARAÇÃO DO(A) ATIRADOR(A): Aplicação dos fundamentos de tiro (Posicionamento, Empunhadura, Visada, Respiração e Controle do Gatilho).	

	Pista 1 – adaptação com recarga e aplicação dos fundamentos de tiro	
	Instrutores: Guinomar Regino Dias Magalhães Tadeu Franklin Barbosa Moraes Danilo Cordeiro de Macedo	
	Carga Horária	10 horas-aula
PARTE II	Dia 27 de outubro de 2021	
	Horário: Das 8h às 12h10	
	PRÁTICA PREPARAÇÃO DO(A) ATIRADOR(A): Pista 2 – disparos em diferentes posições (em pé, joelho e deitado), mudança de plataforma, recarga emergencial, tática e administrativa. Pista 3 – disparos em situações de uso velado com arma de porte, alvos em diversas distâncias e movimentação do(a) atirador(a). Instrutores:vGuinomar Regino Dias Magalhães Tadeu Franklin Barbosa Moraes Danilo Cordeiro de Macedo	
	Horário: Das 14h às 18h10	
	PRÁTICA DOMÍNIO DO ARMAMENTO E DISPAROS: Pista 4 – Reação e disparos em ambiente veicular, extração e movimentação com estresse controlado. Pista 5 – Avaliação: disparos a distâncias de 3, 5, 7 e 10m. Avaliação de precisão e contagem de pontos em alvo de silhueta tipo SAT/ANP. Instrutores: Guinomar Regino Dias Magalhães Tadeu Franklin Barbosa Moraes Danilo Cordeiro de Macedo	
	Carga Horária	10 horas-aula
	Carga Horária Total	20 horas-aula

PRESERVAÇÃO DA VIDA – TURMA III		
PARTE I	Dia 9 de novembro de 2021	
	Horário: Das 8h às 12h10	
	TEORIA ORIENTAÇÃO GERAL: Conhecimento do armamento, nomenclatura das peças, montagem e desmontagem, limpeza do armamento, cuidado com arma de fogo e apresentação e cumprimento das regras de segurança. Instrutores: Guinomar Regino Dias Magalhães Tadeu Franklin Barbosa Moraes Danilo Cordeiro de Macedo	
	Horário: Das 14h às 18h10	
	PRÁTICA PREPARAÇÃO DO(A) ATIRADOR(A): Aplicação dos fundamentos de tiro (Posicionamento, Empunhadura, Visada, Respiração e Controle do Gatilho). Pista 1 – adaptação com recarga e aplicação dos fundamentos de tiro	

	Instrutores: Guinomar Regino Dias Magalhães Tadeu Franklin Barbosa Moraes Danilo Cordeiro de Macedo	
	Carga Horária	10 horas-aula
PARTE II	Dia 10 de novembro de 2021	
	Horário: Das 8h às 12h10	
	PRÁTICA PREPARAÇÃO DO(A) ATIRADOR(A): Pista 2 – disparos em diferentes posições (em pé, joelho e deitado), mudança de plataforma, recarga emergencial, tática e administrativa. Pista 3 – disparos em situações de uso velado com arma de porte, alvos em diversas distâncias e movimentação do(a) atirador(a). Instrutores: Guinomar Regino Dias Magalhães Tadeu Franklin Barbosa Moraes Danilo Cordeiro de Macedo	
	Horário: Das 14h às 18h10	
	PRÁTICA DOMÍNIO DO ARMAMENTO E DISPAROS: Pista 4 – Reação e disparos em ambiente veicular, extração e movimentação com estresse controlado. Pista 5 – Avaliação: disparos a distâncias de 3, 5, 7 e 10m. Avaliação de precisão e contagem de pontos em alvo de silhueta tipo SAT/ANP. Instrutores: Guinomar Regino Dias Magalhães Tadeu Franklin Barbosa Moraes Danilo Cordeiro de Macedo	
	Carga Horária	10 horas-aula
	Carga Horária Total	20 horas-aula

PRESERVAÇÃO DA VIDA – TURMA IV		
PARTE I	Dia 16 de novembro de 2021	
	Horário: Das 8h às 12h10	
	TEORIA ORIENTAÇÃO GERAL: Conhecimento do armamento, nomenclatura das peças, montagem e desmontagem, limpeza do armamento, cuidado com arma de fogo e apresentação e cumprimento das regras de segurança. Instrutores: Guinomar Regino Dias Magalhães Tadeu Franklin Barbosa Moraes Danilo Cordeiro de Macedo	
	Horário: Das 14h às 18h10	
	PRÁTICA PREPARAÇÃO DO(A) ATIRADOR(A): Aplicação dos fundamentos de tiro (Posicionamento, Empunhadura, Visada, Respiração e Controle do Gatilho). Pista 1 – adaptação com recarga e aplicação dos fundamentos de tiro Instrutores: Guinomar Regino Dias Magalhães	

	Tadeu Franklin Barbosa Moraes Danilo Cordeiro de Macedo	
Carga Horária		10 horas-aula
PARTE II	Dia 17 de novembro de 2021	
	Horário: Das 8h às 12h10	
	PRÁTICA PREPARAÇÃO DO(A) ATIRADOR(A): Pista 2 – disparos em diferentes posições (em pé, joelho e deitado), mudança de plataforma, recarga emergencial, tática e administrativa. Pista 3 – disparos em situações de uso velado com arma de porte, alvos em diversas distâncias e movimentação do(a) atirador(a). Instrutores: Guinomar Regino Dias Magalhães Tadeu Franklin Barbosa Moraes Danilo Cordeiro de Macedo	
	Horário: Das 14h às 18h10	
	PRÁTICA DOMÍNIO DO ARMAMENTO E DISPAROS: Pista 4 – Reação e disparos em ambiente veicular, extração e movimentação com estresse controlado. Pista 5 – Avaliação: disparos a distâncias de 3, 5, 7 e 10m. Avaliação de precisão e contagem de pontos em alvo de silhueta tipo SAT/ANP. Instrutores: Guinomar Regino Dias Magalhães Tadeu Franklin Barbosa Moraes Danilo Cordeiro de Macedo	
	Carga Horária	10 horas-aula
	Carga Horária Total	20 horas-aula

PRESERVAÇÃO DA VIDA – TURMA V		
PARTE I	Dia 23 de novembro de 2021	
	Horário: Das 8h às 12h10	
	TEORIA ORIENTAÇÃO GERAL: Conhecimento do armamento, nomenclatura das peças, montagem e desmontagem, limpeza do armamento, cuidado com arma de fogo e apresentação e cumprimento das regras de segurança. Instrutores: Guinomar Regino Dias Magalhães Tadeu Franklin Barbosa Moraes Danilo Cordeiro de Macedo	
	Horário: Das 14h às 18h10	
	PRÁTICA PREPARAÇÃO DO(A) ATIRADOR(A): Aplicação dos fundamentos de tiro (Posicionamento, Empunhadura, Visada, Respiração e Controle do Gatilho). Pista 1 – adaptação com recarga e aplicação dos fundamentos de tiro Instrutores: Guinomar Regino Dias Magalhães Tadeu Franklin Barbosa Moraes	

	Danilo Cordeiro de Macedo	
	Carga Horária	10 horas-aula
PARTE II	Dia 24 de novembro de 2021	
	Horário: Das 8h às 12h10	
	PRÁTICA PREPARAÇÃO DO(A) ATIRADOR(A): Pista 2 – disparos em diferentes posições (em pé, joelho e deitado), mudança de plataforma, recarga emergencial, tática e administrativa. Pista 3 – disparos em situações de uso velado com arma de porte, alvos em diversas distâncias e movimentação do(a) atirador(a). Instrutores: Guinomar Regino Dias Magalhães Tadeu Franklin Barbosa Moraes Danilo Cordeiro de Macedo	
	Horário: Das 14h às 18h10	
	PRÁTICA DOMÍNIO DO ARMAMENTO E DISPAROS: Pista 4 – Reação e disparos em ambiente veicular, extração e movimentação com estresse controlado. Pista 5 – Avaliação: disparos a distâncias de 3, 5, 7 e 10m. Avaliação de precisão e contagem de pontos em alvo de silhueta tipo SAT/ANP. Instrutores: Guinomar Regino Dias Magalhães Tadeu Franklin Barbosa Moraes Danilo Cordeiro de Macedo	
	Carga Horária	10 horas-aula
	Carga Horária Total	20 horas-aula

5.1 PROFESSORES

Nome	Guinomar Regino Dias Magalhães
Síntese do Currículo	Major da PMTO. Bacharel em Segurança Pública. Instrutor de Armamento e Tiro. Curso de Formação de Oficiais (CFO), 2010. Bacharel em Segurança Pública – PMTO, 2010. Curso de Operações com Cães – PMDF, 2011. Curso de Instrutor de Tiro Método Giraldi – PMTO, 2009. Curso de Instrutor de Armamento e Tiro – PMMG, 2017.
Nome	Danyllo Cordeiro de Macêdo
Síntese do Currículo	Curso de Operações Especiais 2015 da PMGO. Curso de Instrutor de Tiro 2015 – PMGO. Curso de Atirador de Precisão 2018 – Polícia Federal. Curso de Entradas Táticas 2017 – DOE/PCDF. Curso de Tiro Defensivo na Preservação da Vida “Método Giraldi”, nível multiplicador. Curso de Patrulhamento em Ambiente Rural 2015 – PMMT. Instrutor da Força Nacional de Segurança Pública
Nome	Tadeu Franklin Barbosa de Moraes
Síntese do Currículo	Bacharel em Segurança Pública, pela APMT, 2013. Técnico em Processamento de Dados, pela ETEP, 2006. Curso de Ações Táticas Especiais, realizado pelo BOPE da PMPI, em 2015. Curso de Instrutor de Tiro, Método Giraldi, realizado na APMT, em 2013. Curso de Procedimento Operacional Padrão (PMGO), realizado na APMT, em 2015. Instrução de Nivelamento de Conhecimento – Grandes eventos –, realizado pela Força Nacional de Segurança Pública, em 2016. Estágio de Combate e Sobrevivência em Ambiente de Caatinga, realizado na CIOSAC da PMPE, em 2015. Curso de Agente de Polícia Civil, realizado pela Academia de Polícia Civil, em 2008.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018.

- 6.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br.
- 6.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.
- 6.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 27 de setembro de 2021.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 097, de 2021 – SEI Nº 21.0.000024084-0

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Cloud Essentials+**, a se realizar no período de 8 de novembro a 5 de dezembro de 2021, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

- Nome:** Cloud Essentials+.
- Objetivo:** Capacitar os servidores e as servidoras a entenderem sobre os diferentes tipos de computação em nuvem, seus usos, custos e riscos.
- Período de Inscrições:** As inscrições ocorrerão no período de 18 a 22 de outubro de 2021.
- Inscrições:** As inscrições serão realizadas por indicação no Processo SEI 21.0.000024084-0, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.
- Público-Alvo:** Servidores, servidoras e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.
- Carga Horária:** 24 horas.
- Modalidade:** À Distância.
- Local:** Plataforma *EaD da ESR* e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a):** O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

2. VAGAS

- 2.1 Quantidade de Vagas: 21;
- 2.2 Distribuição das Vagas:

Públicos-Alvo	Nº de Vagas
Servidores, servidoras e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.	21

3. PRÉ-REQUISITOS

- 3.1 Ser servidor, servidora e colaborador(a) do Poder Judiciário Tocantinense com atuação em atividades ligadas à Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça; possuir conhecimento sobre virtualização de servidores(as) e protocolos de Rede TCPIP; conhecer sobre tecnologias e equipamentos de comunicação de dados; possuir pelo menos seis meses de experiência em tecnologias de computação em nuvem; ter habilidade de leitura em inglês e facilidade de entendimento de conceitos em Tecnologia da Informação.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- 4.1 Os(As) alunos(as) indicados(as) e matriculados(as) no curso deverão participar das atividades programadas para o período de 8 de novembro a 5 de dezembro de 2021, conforme descrição no item 5, deste Edital;
- 4.2 O acesso dos(as) alunos(as) à atividade ocorrerá por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat, onde será registrada a frequência automática, após o *login* do(a) aluno(a) e acesso ao *link* disponibilizado para participação ao vivo da atividade síncrona;
- 4.3 Somente os(as) alunos(as) indicados(as) e matriculados(as) terão acesso à plataforma de transmissão e interatividade durante o desenvolvimento da atividade;
- 4.4 Para participação, o(a) aluno(a) deverá ter disponível computador com tecnologia atualizada com áudio e vídeo (microfone e câmera em funcionamento), acesso à internet, e deverá permanecer com sua câmera ligada durante todo o desenvolvimento das atividades;

- 4.5 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos(as) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- 4.6 As atividades ocorrerão por meio da Plataforma *EaD da ESR* e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), sendo necessária a participação nas videoconferências síncronas (pelo *ESR*), acesso às videoaulas e cumprimento aos prazos de realização das avaliações e entrega das atividades propostas;
- 4.7 A frequência no curso será registrada com base no Relatório de Atividades emitido pelo AVA, relatório este gerado automaticamente pelo sistema, de acordo com as ações realizadas pelo(a) aluno(a) no decorrer do curso e participação das videoconferências pela Plataforma *EaD da ESR* e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- 4.8 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;
- 4.9 Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelo professor e servirão de respaldo para a certificação dos(as) concluintes.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático e/ou Atividades
8/11/2021	Das 8h às 8h50, das 9h10 às 10h	Compreender os conceitos de computação em nuvem: Entendimento dos conceitos e termos básicos da nuvem; Identificação de tecnologias de rede e armazenamento em nuvem; Reconhecimento dos aspectos de projeto em computação em nuvem. Aula ao vivo pela Plataforma de Aula da ESR
10/11/2021	Das 8h às 8h50, das 9h10 às 10h	Aplicar os princípios de negócios em nuvem: Entendimento dos conceitos de nuvem aos princípios de negócios; Estabelecimento de relacionamentos de negócios com fornecedores de nuvem; Diferenciação dos aspectos financeiros do envolvimento de um provedor de serviços em nuvem; Prestação de contas por meio de relatório de despesas financeiras. Aula ao vivo pela Plataforma de Aula da ESR
17/11/2021	Das 8h às 8h50, das 9h10 às 10h	Elaborar um projeto de nuvem e migração: Relacionar os conceitos de nuvem ao projeto e migração da nuvem; Usar avaliações de nuvem; Gerenciar projeto de nuvem; Comparar as abordagens de migração em nuvem; Identificar benefícios e soluções de serviços em nuvem. Aula ao vivo pela Plataforma de Aula da ESR
19/11/2021	Das 8h às 8h50, das 9h10 às 10h	Operar a nuvem: Utilização dos conceitos de nuvem às operações técnicas; Identificação dos aspectos técnicos das operações em nuvem; Compreensão do uso de DevOps na nuvem; Identificação de preocupações, medidas e conceitos de segurança em nuvem. Aula ao vivo pela Plataforma de Aula da ESR
22/11/2021	Das 8h às 8h50, das 9h10 às 10h	Gerenciar a governança da nuvem: Utilização dos conceitos da governança em nuvem; Aplicação dos conceitos de gerenciamento de risco. Aula ao vivo pela Plataforma de Aula da ESR
24/11/2021	Das 8h às 8h50, das 9h10 às 10h	Entendimento de conformidade e a nuvem; Gerenciamento de políticas e procedimentos para serviços em nuvem. Aula ao vivo pela Plataforma de Aula da ESR
De 8/11 5/12/2021	Livre no AVA	Atividades de autoestudo e produção prática no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESR

Carga Horária Total	24 horas-aula, sendo 12 horas de aula ao vivo e 12 horas de autoestudo e produção prática no AVA da ESR.
---------------------	--

FACILITADOR DE APRENDIZAGEM	
Nome	Ricardo Mercês de Oliveira
Síntese do Currículo	Graduado em Tecnologia da Informação. Pós-Graduado em Administração, pela FGV. Pós-Graduado em Planejamento, Implantação e Gestão do Ensino à Distância, pela UFF. Atuando em cursos presenciais no Instituto Infnet (10 anos), ministrando nas áreas de TI, Engenharia e Desenvolvimento (Cloud Computing- AWS, Google Cloud e Azure; IoT, Sistemas Operacionais Linux, Docker, Redes, Segurança da informação, Python, Sistemas Embarcados e Robótica (raspberry Pi, Arduino etc.). No ambiente <i>online</i> tem criado conteúdo para diversas plataformas de ensino <i>online</i> , dentre elas a Alura participando ativamente na elaboração das formações e na produção de conteúdo. Ainda na área de docência tem realizado cursos livres e treinamentos para empresas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição e a matrícula dos servidores, servidoras e colaboradores(as) do Poder Judiciário implicarão na aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, de 13 de setembro de 2018;
- 6.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;
- 6.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;
- 6.4 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 27 de setembro de 2021.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 096, de 2021 – SEI Nº 21.0.000024089-0

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Procedimentos Administrativos**, a se realizar no período de 3 a 12 de novembro de 2021, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

- Nome:** Procedimentos Administrativos.
- Objetivo:** Habilitar servidores e servidoras, magistrados e magistradas a compreender, de forma ampla e consciente, o processo administrativo, considerando as características do instituto, aspectos legais, procedimentais e normas, com fundamento nos princípios constitucionais, contribuindo para a formação de um(a) profissional crítico(a), construtivo(a) e ético(a), apto(a) a planejar, organizar e gerenciar processos administrativos.
- Período de Inscrições:** As inscrições ocorrerão no período de 13 a 26 de outubro de 2021.
- Inscrições:** As inscrições serão realizadas por indicação no Processo específico, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.
- Público-Alvo:** Magistrados e magistradas, servidores e servidoras que atuam diretamente nos processos administrativos.
- Carga Horária:** 20 horas.
- Modalidade:** À Distância.
- Local:** Ambiente Virtual da Esmat e Plataforma *Google Meet*.
- Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a):** O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

2. VAGAS

- 2.1 Quantidade de Vagas: 20;

2.2 Distribuição das Vagas:

Públicos-Alvo	Nº de Vagas
Magistrados e magistradas no Poder Judiciário Tocantinense.	3
Servidores e servidoras no Poder Judiciário Tocantinense.	17

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas;

2.4 As inscrições dos magistrados e magistradas e servidores e servidoras serão realizadas por indicação da Diretoria da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem magistrados e magistradas, servidores e servidoras que atuam diretamente nos processos administrativos.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades, ao vivo, programadas para os dias 3, 5, 10 e 12 de novembro de 2021, das 9 horas às 11h30, por meio da Plataforma *Google Meet* (com registro de até 50% da frequência no curso), e de todas as atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no período de 3 a 12 de novembro de 2021 (com registro de até 50% da frequência no curso);

4.2 Todas as atividades desenvolvidas durante o período do curso são necessárias e obrigatórias para o registro da participação e capacitação dos(as) alunos(as);

4.3 O acesso dos(as) alunos(as) à atividade ocorrerá por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat, onde será registrada a frequência automática, após o *login* do(a) aluno(a) e acesso ao *link* disponibilizado para participação ao vivo da atividade síncrona;

4.4 Somente os(as) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) terão acesso à plataforma de transmissão e interatividade durante o desenvolvimento da atividade;

4.5 Todo o acesso ocorrerá exclusivamente por meio da Secretaria Acadêmica (SAV) da Esmat;

4.6 Para participação nas *webaulas* (aulas ao vivo), o(a) aluno(a) deverá ter disponível computador com tecnologia atualizada com áudio e vídeo (microfone e câmera em funcionamento), acesso à internet, e deverá permanecer com sua câmera ligada durante todo o desenvolvimento das atividades ao vivo;

4.7 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.8 As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – *Plataforma Moodle* –, sendo necessária a participação das aulas remotas por *webaulas* síncronas, pela Plataforma *Google Meet*, acesso às videoaulas, participação nos fóruns, realização das atividades, como: leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos *links*, cumprimento aos prazos de realização das atividades de interação e avaliações, e entrega das atividades propostas;

4.9 Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail aos(às) professores(as), ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.10 Durante o curso, os(as) alunos(as) deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e pela Plataforma *Google Meet*, como: *webaulas* e videoconferências síncronas, fóruns, leitura, produções e realização das atividades de interação e avaliações, de acordo com o exigido pelo(a) facilitador(a) de aprendizagem;

4.11 A frequência no curso será registrada com base no Relatório de Atividades emitido pelo AVA, Relatório este gerado automaticamente pelo sistema, de acordo com as ações realizadas pelo(a) aluno(a) no decorrer do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem e participação das *webaulas* pela Plataforma *Google Meet*;

4.12 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.13 As atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelos(as) professores(as) e servirão de respaldo para a certificação dos(as) concluintes;

4.14 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do Curso.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Período/Data	Horário	Conteúdo Programático/Atividades
De 3 a 12/11/2021	Livre no AVA	Parte 1: 1. Considerações sobre Processo Administrativo; 1.1 Objetivos do processo administrativo;

		1.2 Princípios do processo administrativo; Lei nº 9.784, de 1999 – Lei geral de processo administrativo; 2.1 Aplicações subsidiárias; 2.2 Prazos; 2.3 Intimação/notificação; 2.4 Fases do processo administrativo: 1ª Fase: Instauração do processo; 2ª Fase: Instrução; 3ª Fase: Defesa; 4ª Fase: Relatório; 5ª Fase: Decisão; 6ª Fase: Recurso; Pedido de reconsideração; 7ª Fase: Revisão; 7.1 Anulação do processo administrativo; 7.2 Coisa julgada administrativa; 3. Processo administrativo disciplinar; 3.1 Processo administrativo sumário; 3.1.1 <i>Sindicância</i>; 3.2. Processo administrativo propriamente dito ou ordinário; Parte 2: Prazos Processuais no Código de Processo Civil; O conceito de prazo; A classificação dos prazos; Planilha grátis para controle de processos; Os novos prazos processuais conforme o Novo Código de Processo Civil, de 2015; A contagem dos prazos no Novo Código de Processo Civil, de 2015; O recesso forense no Novo Código de Processo Civil, de 2015.
3/11/2021 Quarta-Feira	Das 9h às 11h30	Aula ao vivo por Videoconferência, pela Plataforma <i>Google Meet</i> Participação Obrigatória
5/11/2021 Sexta-Feira	Das 9h às 11h30	Aula ao vivo por Videoconferência, pela Plataforma <i>Google Meet</i> Participação Obrigatória
10/11/2021 Quarta-Feira	Das 9h às 11h30	Aula ao vivo por Videoconferência, pela Plataforma <i>Google Meet</i> Participação Obrigatória
12/11/2021 Sexta-Feira	Das 9h às 11h30	Aula ao vivo por Videoconferência, pela Plataforma <i>Google Meet</i> Participação Obrigatória
Carga Horária Total		20 horas

FACILITADOR DE APRENDIZAGEM	
Nome	Jaqueline de Kassia Ribeiro de Paiva
Síntese do Currículo	Graduada em Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Ciências Humanas de Gurupi, 1999. Doutora em Ciências Sociais, pela Universidad del Museo Social Argentino, 2019. Mestra em Gestão de Políticas Públicas, pela UFT, 2019. Especialista em Ciências Criminais ATAME, 2021, e Desenvolvimento Sustentável e Direito Ambiental, pela UnB, 2005. Professora titular do Centro Universitário UnirG e Unitins.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A indicação e a matrícula de magistrados e magistradas e servidores e servidoras do Poder Judiciário implicarão na aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, de 13 de setembro de 2018;

6.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

6.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.4 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 27 de setembro de 2021.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

Portarias

PORTARIA Nº 023, de 2021, SEI nº 21.0.000017550-9

O Excelentíssimo Senhor Desembargador *MARCO VILLAS BOAS*, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 076, de 2014, lhe confere e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 291, de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, sobre o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e sobre a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos(às) servidores(as) do Tribunal de Justiça e aos(às) policiais militares da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins conhecimentos referentes ao uso de arma de fogo, com as respectivas técnicas, nos limites previstos em legislação específica,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o juiz **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**, segundo diretor adjunto da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), sem prejuízo de suas funções, como coordenador do curso *Preservação da Vida*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 27 de setembro de 2021.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI
Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS
TRIBUNAL PLENO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR - JUIZ CONVOCADO
JUIZ CONVOCADO
Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES
Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)
1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)
1ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)
3ª TURMA JULGADORA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)
Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JR - JUIZ CONVOCADO (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)
Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JR - JUIZ CONVOCADO (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA
Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JR - JUIZ CONVOCADO (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
2ª CÂMARA CÍVEL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.
1ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
2ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
3ª TURMA JULGADORA
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)
1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)
1ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
2ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
3ª TURMA JULGADORA
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA
Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)
2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.
1ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)
3ª TURMA JULGADORA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)
Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JR - JUIZ CONVOCADO (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)
Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JR -JUIZ CONVOCADO (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA
Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JR - JUIZ CONVOCADO (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Membro)
Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.
COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)
Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Suplente)
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)
COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Suplente)
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)
OUVIDORIA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr - JUIZ CONVOCADO
3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO
COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETOR GERAL
JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RONILSON PEREIRA DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ERNANDES RODRIGUES DA SILVA
DIRETOR JUDICIÁRIO
WALLSON BRITO DA SILVA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROGÉRIO JOSÉ CANALLI
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
SIDNEY ARAUJO SOUSA
Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço
DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário
Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h
Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins, CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br.